



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO Nº 01/2016-DIGEF/COAPG/SUBCI/CGDF

**MANIFESTAÇÃO DA SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE
INTERNO/CGDF QUANTO À EXECUÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL
DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF**

EXERCÍCIO 2015

BRASÍLIA – FEVEREIRO DE 2016
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

HENRIQUE MORAES ZILLER

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

COORDENADOR DE AUDITORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

GUSTAVO RODRIGUES LIRIO

DIRETORA DE AUDITORIA DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO

CLÁUDIA DE AZEVEDO

DIRETORA DE AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL, AVAIS E HAVERES E FUNDO CONSTITUCIONAL

GISELE ALVES DE REZENDE

EQUIPE DE AUDITORIA

ROBERTO RODRIGUES PORTELA

LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
3	SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FCDF	7
3.1	DESPESA AUTORIZADA POR CATEGORIA DE GASTO.....	10
4	ANÁLISE DA GESTÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AGREGADAS.....	12
5	RESULTADOS DOS EXAMES	14
5.1	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF E DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE PESSOAL – DSAP/PMDF	14
5.1.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	14
5.1.2	AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE MILITARES DA PMDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF	15
5.1.3	VEÍCULOS OCIOSOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO.....	17
5.1.4	AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RELATIVAS AO PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	21
5.1.5	APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO.....	21
5.1.6	AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO.....	22
5.2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF E ASSISTÊNCIA MÉDICA – CBMDF	23
5.2.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	23
5.2.2	CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	24
5.2.3	AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE MILITARES DA CBMDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF	27
5.2.4	FUNDO DE SAÚDE DO CBMDF SEM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	29
5.2.5	PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR ELEVADO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
5.2.6	NÃO COMPROVAÇÃO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	33
5.2.7	NÃO APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL.....	35
5.2.8	NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	35
5.2.9	AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO.....	36
5.2.10	DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR	37
5.3	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	39
5.3.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	39
5.3.2	INEXISTÊNCIA DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.....	40
5.3.3	AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDORES DA PCDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF	41
5.3.4	CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	42
5.3.5	AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO.....	45
5.3.6	OBRAS DE DELEGACIAS PARALISADAS.....	45



5.3.7	DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES POLICIAIS	47
5.4	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF	52
5.4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	52
5.4.2	AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO.....	55
5.5	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV	56
5.5.1	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DA PMDF, CBMDF E PCDF	56
5.6	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	57
5.6.1	PERDA DE RECEITAS	57
6	CONCLUSÃO	60
7	ORIENTAÇÕES.....	61
8	RECOMENDAÇÕES	63



1 INTRODUÇÃO

Compete à União organizar e manter a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio nos termos do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Assim, em 27/12/2002 foi sancionada a Lei Federal nº 10.633, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, a qual preceitua em seu art. 1º:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

A partir de 2003, segundo sistemática adotada pelo Ministério da Fazenda, os recursos originários do FCDF passaram a ser geridos no âmbito da União, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. Assim, as unidades gestoras e os ordenadores de despesas de cada uma das áreas referenciadas, embora pertencentes à estrutura administrativa distrital, executavam as despesas desse fundo no Orçamento da União.

No entanto, no ano de 2015, o GDF passou a gerir, em seu próprio orçamento, os recursos do Fundo Constitucional do DF destinados às áreas de educação e saúde, antes administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a partir da adoção dos seguintes procedimentos, conforme Nota Técnica nº 345/2014-CGDFPS/SEAFI/SOF/MP:

- exclusão da ação 009T - Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal;
- alteração do descritor da ação 0312 para “Assistência Financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal”; e
- alteração do Grupo de Natureza de Despesas – GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais, para o GND 3 - Outras Despesas Correntes, do total de recursos que estavam anteriormente previstos para as despesas com pessoal e encargos sociais nas ações 009T e 0312.



Logo, somente os créditos do FCDF destinados à área de Segurança Pública continuam mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional até sua transferência, como pagamento, aos credores da Administração local.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A organização e a apresentação da prestação de contas anual da gestão dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal são disciplinadas pela Instrução Normativa nº 63/2010, do Tribunal de Contas da União – TCU, alterada pela Instrução Normativa-TCU nº 72/2013, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, cujos arts. 12 e 13 seguem transcritos a seguir:

Art. 12. Os relatórios de gestão referidos no caput do art. 3º devem contemplar todos os recursos orçamentários e extra-orçamentários utilizados, arrecadados, guardados ou geridos pelas unidades jurisdicionadas, ou pelas quais elas respondam, incluídos os oriundos de fundos de natureza contábil recebidos de entes da administração pública federal ou descentralizados para execução indireta.

Art. 13. Os autos iniciais dos processos de contas serão constituídos das peças a seguir:

I- rol de responsáveis [...];

II- relatório de gestão dos responsáveis [...];

III- relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos, observados os formatos e os conteúdos definidos na decisão normativa de que trata o art. 4º deste normativo (grifou-se);

IV- relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno, conforme formato e conteúdo definidos na decisão normativa de que trata o art. 4º deste normativo;

V- certificado de auditoria, emitido pelo órgão de controle interno competente;

VI- parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente; e

[...]

Considerando o disposto nos incisos II a VI do art. 13, retro mencionado, o presente Relatório tem por objetivo atender ao disposto no inciso III, uma vez que compete a esta Controladoria-Geral o pronunciamento sobre a gestão dos responsáveis pelas unidades gestoras que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 36.017/2014.



Além das mencionadas instruções normativas do TCU, também normatizam a prestação de contas do exercício de 2015, até o presente momento, conforme consulta ao sítio eletrônico da Controladoria Geral da União – CGU e do TCU, as seguintes:

- Portaria CGU nº 50.123/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Prestação de Contas Anual do Presidente da República;
- Portaria CGU nº 133/2013, que aprova norma de execução destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre o acompanhamento do Plano de Providências Permanente, a elaboração do Relatório de Gestão, os procedimentos da auditoria anual de contas realizados pelo órgão de controle interno e a organização e formalização das peças que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal a serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 63/2010 ou norma que a substitua; e
- Decisão Normativa TCU nº 147/2015, que dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2015 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

3 SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FCDF

Por meio da Lei Federal nº 13.115/2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015, foi destinado à Unidade Orçamentária 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal uma dotação inicial no valor aproximado de R\$ 12,4 bilhões. A execução orçamentária e financeira foi realizada por meio do Programa 0903 – Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica.

Dessa forma, a execução orçamentária e financeira para a referida UO, no exercício de 2015, ocorreu conforme a síntese, por Ação, demonstrada na Tabela 1:



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF R\$1,00

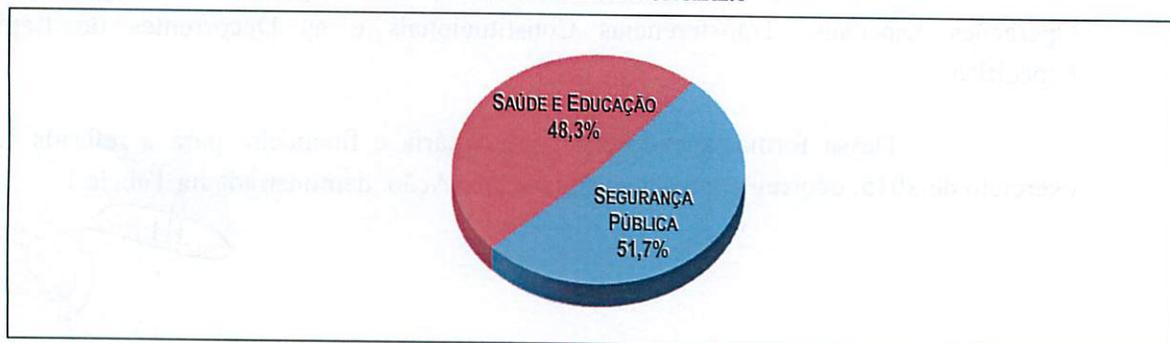
CÓDIGO	AÇÃO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADADO	TOTAL PAGO
00FM	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E AO CORPO DE BOMBEIROS DO DF	216.988.752	236.303.903	235.134.247	235.134.247	186.806.410
00NR	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4.067.549.657	3.695.733.012	3.695.628.438	3.695.628.438	3.604.603.148
00NS	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DF	1.848.737.605	2.115.458.344	2.115.458.344	2.115.458.344	2.114.707.139
00NT	OUTROS BENEFÍCIOS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	272.671.212	248.711.277	248.710.531	248.710.531	248.081.799
0312	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF	5.993.594.013	6.103.334.703	6.103.334.702	6.103.334.702	6.103.334.702
TOTAL		12.399.541.239	12.399.541.239	12.398.266.262	12.398.266.262	12.257.533.198

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO – JANEIRO/2016.

Há que se destacar a redução de R\$ 372 milhões na Ação 00NR – Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal entre a Dotação Inicial e a Despesa Autorizada. O orçamento inicial dessa ação foi remanejado, principalmente, para as Ações 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do DF e 00NS – Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF.

Também se observa que a área de Segurança Pública representa 51,7% das despesas autorizadas para o FCDF no exercício de 2015, conforme demonstrado na Figura 1:

FIGURA 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS AUTORIZADAS POR ÁREA



FONTE: PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO (<http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abreDoc.html?docId=685061>) – Dez/2015.



Consoante a Tabela 2, no exercício de 2015 a área de Segurança Pública reverteu o declínio observado entre os anos de 2008 e 2014 na participação das despesas autorizadas para o FCDF.

TABELA 2 – PARTICIPAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA DO FCDF POR ÁREA

R\$ BILHÃO

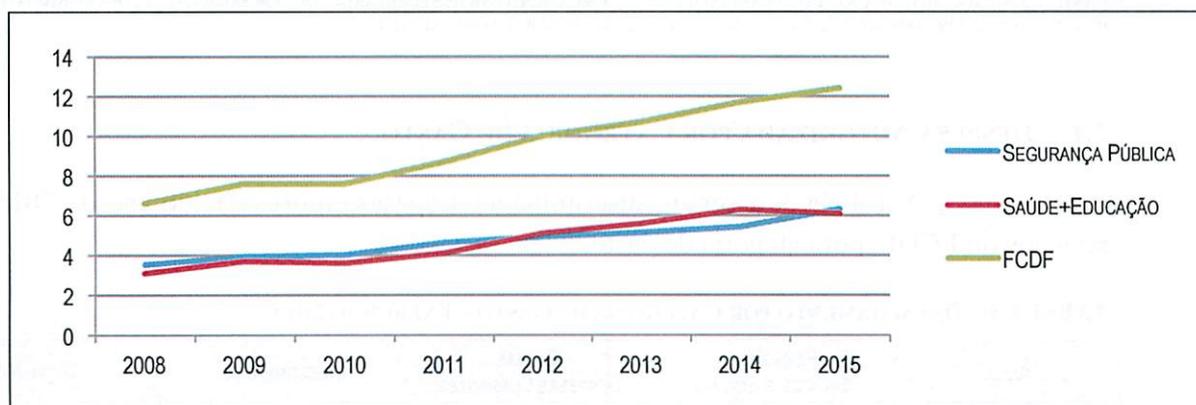
ÁREA	2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	R\$	% *														
SEGURANÇA	3,5	53,0	3,9	51,3	4,0	52,7	4,6	52,9	4,9	49,0	5,1	47,6	5,4	46,5	6,3	50,8
SAÚDE	1,5	22,8	1,9	25,0	2,0	26,3	2,3	26,4	2,4	24,0	2,9	27,0	3,3	28,0		
EDUCAÇÃO	1,6	24,2	1,8	23,7	1,6	21,0	1,8	20,7	2,7	27,0	2,7	25,4	3,0	25,5		
SAÚDE + EDUCAÇÃO	3,1	47,0	3,7	48,7	3,6	47,3	4,1	47,1	5,1	51,0	5,6	52,4	6,3	53,5	6,1	49,2
TOTAL	6,6	-	7,6	-	7,6	-	8,7	-	10,0	-	10,7	-	11,7	-	12,4	-

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO.

* Percentual de cada Área em relação ao Total de todas as Áreas em cada Exercício

FIGURA 2 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS AUTORIZADAS POR ÁREA

R\$ BILHÕES



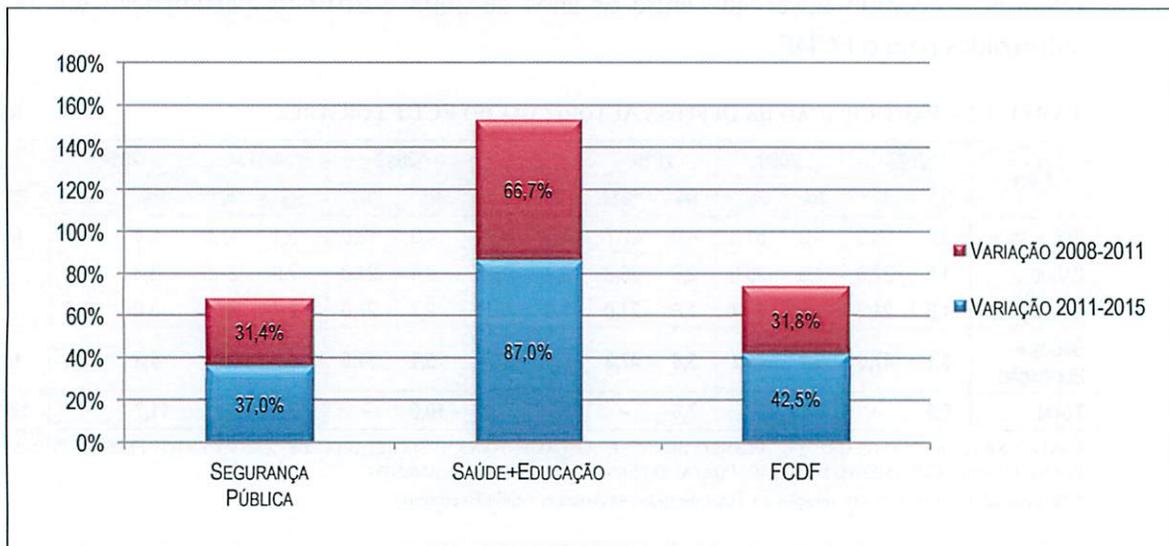
FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO.

Ainda relativamente às despesas autorizadas por área, observa-se na Figura 2, em valores absolutos, que o Fundo Constitucional como um todo apresentou um salto entre os anos de 2010 e 2012, com um menor crescimento nos exercícios seguintes. As áreas de Educação e de Saúde também apresentaram forte crescimento a partir de 2011, com queda no exercício de 2015, com o consequente aumento da Segurança Pública.

Segundo a Figura 3, entre os períodos de 2008 a 2011 e de 2011 a 2015, a Saúde e a Educação apresentaram variações percentuais superiores aos registrados para o próprio Fundo Constitucional do DF. Aliás, nos dois momentos analisados, a área de Segurança Pública possui os menores percentuais de variação.



FIGURA 3 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS AUTORIZADAS POR ÁREA



FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO.

3.1 DESPESA AUTORIZADA POR CATEGORIA DE GASTO

A Tabela 3, a seguir, discrimina as despesas autorizadas no ano de 2015 com recursos do FCDF, por categoria de gasto.

TABELA 3 – DETALHAMENTO POR CATEGORIA DE GASTO – EXERCÍCIO 2015

RS 1,00

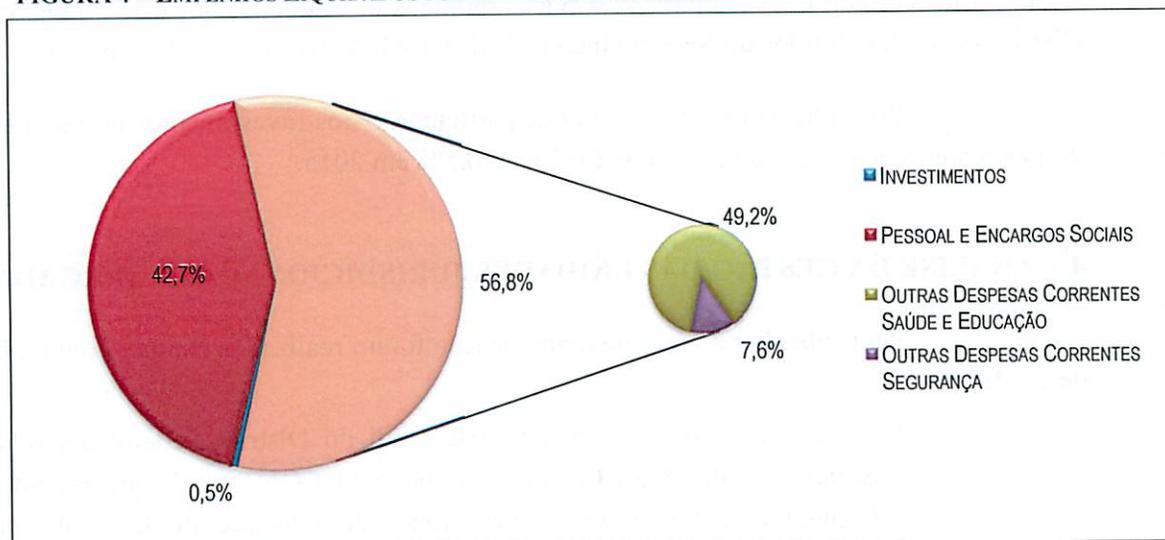
ÁREA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL (A)
SEGURANÇA PÚBLICA	5.293.428.889	937.897.826	64.879.821	6.296.206.536
SAÚDE + EDUCAÇÃO	0	6.103.334.703	0	6.103.334.703
TOTAL (T)	5.293.428.889	7.041.232.529	64.879.821	12.399.541.239
% (T) / (A)	42,7%	56,8%	0,5%	100,0%

FONTE: PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO (<http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abreDoc.html?docId=685061>) – DEZ/2015.

A Figura 4 ilustra a distribuição dos empenhos liquidados por Categoria de Gasto.



FIGURA 4 – EMPENHOS LIQUIDADOS POR CATEGORIA DE GASTO



FONTE: PORTAL DO SENADO FEDERAL / ORÇAMENTO ([HTTP://WWW8D.SENADO.GOV.BR/DWWEB/ABREDOC.HTML?DOCID=685061](http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abredoc.html?docId=685061)) – DEZ/2015.

Consoante a Tabela 3 e a Figura 4, no ano de 2015, o montante das despesas com Pessoal e Encargos Sociais corresponde a apenas 42,7% do total das despesas autorizadas para o Fundo Constitucional do DF, significativamente inferior ao registrado em 2014 (89,7%).

Tal variação ocorreu em razão da alteração da classificação da categoria de gasto das áreas de Saúde e Educação vigentes a partir de 2015, conforme exposto na introdução desse relatório.

Até o exercício de 2014, as dotações orçamentárias para a realização dos serviços de Educação e Saúde constavam das ações 009T – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal e 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal. A execução orçamentária ocorria de forma direta na Unidade Orçamentária – UO 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, mediante as Unidades Gestoras cadastradas no SIAFI.

Na LOA Federal de 2015, essas duas ações foram aglutinadas na ação 0312 - Assistência Financeira ao Distrito Federal mediante transferência de recursos para a execução de serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal, a modalidade de aplicação foi alterada de '90' para '30' e o Grupo de Natureza de Despesas (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais para o GND 3 – Outras Despesas Correntes.



Consta da Tabela 28 a distribuição das despesas empenhada por Categoria de Gasto e Elemento de Despesa para os serviços públicos de Saúde e Educação do Governo do Distrito Federal, extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.

Por outro lado, o percentual de participação dos Investimentos no montante das despesas autorizadas caiu de 2,6% em 2012 para 0,5% em 2015.

4 ANÁLISE DA GESTÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AGREGADAS

Para subsidiar a presente manifestação foram realizados exames com o objetivo de verificar:

- As medidas adotadas pela Polícia Civil do Distrito Federal em relação a Solicitação de Ação Corretiva nº 06/2014-CONT/STC, que recomenda a implantação, no âmbito desse órgão, de Unidade de Controle Interno, conforme determinam os Decretos nºs 32.752/2011 e 34.367/2013;
- Se a PCDF:
 - providenciou a regularização dos pagamentos originários de situações indevidas de acumulação de cargos e de pagamento de pensões concedidas a filhas maiores e solteiras;
 - está observando a obrigatoriedade de ressarcimento, pelo cessionário, das despesas realizadas pelo cedente com o pagamento da remuneração e respectivos encargos de servidor dessas instituições cedido a outros órgãos/entidades;
 - tem exigido das empresas responsáveis por obras e reformas os procedimentos obrigatórios e corretos de destaque dos tributos e contribuições federais nos documentos fiscais emitidos; e
 - Se as obras e reformas executadas em 2015 pela PCDF estão compatíveis com os valores contratuais e com os de mercado, bem como com o objeto contratual e projeto básico;
- As medidas adotadas Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militar do DF e Polícia Civil do DF para a redução do déficit de pessoal;
- Se as Policlínicas Médica e Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal dispõe de materiais e equipamentos adequados em quantidade e qualidade ao atendimento;



- Se a PMDF dotou seus editais de credenciamento com a lista de documentos necessários para compor as faturas de serviços médico-hospitalares ou odontológicas, bem como elaborou modelo de relação de atendimento para ser disponibilizado às empresas contratadas, com informações, entre outras, dos dados do beneficiário, data de atendimento, procedimentos realizados, taxas, diárias e materiais/medicamentos utilizados, com códigos com valores correspondentes, possibilitando a conferência por ocasião do pagamento e das verificações pelos órgãos de controle, em atendimento à Decisão nº 1.269/2014 do Tribunal de Contas do DF;
- Se a PMDF e o CBMDF:
 - dispõem de instrumentos para o acompanhamento dos gastos com assistência médica da Corporação;
 - editaram portaria de regulamentação com o objetivo de adequar o Fundo de Saúde dessas Corporações às respectivas estruturas organizacionais, definidas pelo Decreto Federal nº 7.163/2010;
- Se as viaturas oficiais da PMDF e do CBMDF possuem contratos de manutenção;
- As medidas adotadas pela PMDF e CBMDF para a melhoria dos seus processos de empenho, liquidação e pagamento de despesas para os serviços de assistência médica e odontológica, a fim de evitar os altos índices de inscrição de restos a pagar;
- O atendimento da Instrução Normativa nº 01/2013 – CBMDF para os pedidos relativos aos procedimentos hospitalares eletivos concernentes a órteses, próteses, materiais especiais e de síntese (OPMES);
- Se foi providenciada a regulamentação, por meio de lei complementar específica, da situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008;
- As providências para a regularização das Contas Contábeis: 124110000 – Softwares – Consolidado; 218913603 – Ordens Bancárias Canceladas; 113110102 – 1/3 Férias – Adiantamento; 113110101 – 13º Salário – Adiantamento e 532200000 – RP Processados – Exercícios Anteriores;
- Se foi efetuada a codificação nos contracheques e no plano contábil em separado das contribuições e das indenizações;



- As providências adotadas pela PMDF para a devolução das quantias relativas ao pagamento irregular de gratificações e outros benefícios, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 06/2014-DIRPA/CONAP/CONT/STC.

5 RESULTADOS DOS EXAMES

5.1 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF E DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE PESSOAL – DSAP/PMDF

5.1.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na Tabela 4, a seguir, constam as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pelas Unidades PMDF (UG 170393), Departamento de Gestão de Pessoal (UG 170484) e Fundo de Saúde da PMDF (UG 170485). Esta última está cadastrada no SIAFI como Departamento de Saúde e Assistência de Pessoal - DSAP.

TABELA 4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PMDF E FSPMDF

RS 1,00

Cód.	AÇÃO / SUBTÍTULO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
UGs 170393 – PMDF e 170484 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL						
00NR 0002	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2.065.687.788	1.914.613.806	1.914.613.806	1.914.613.806	1.880.029.380
00NS 0002	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA POLÍCIA MILITAR DO DF	798.476.218	946.975.000	946.975.000	946.975.000	946.790.352
00NT 0002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS POLICIAIS MILITARES DO DF	168.657.000	152.638.698	152.638.698	152.638.698	152.626.932
00NT 0005	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS POLICIAIS MILITARES DO DF	6.136.620	3.767.916	3.767.916	3.767.916	3.750.307
00NT 0009	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO DF	1.305.252	2.675.057	2.675.057	2.675.057	2.355.219
SUBTOTAL (UG 170393 + 170484)		3.040.262.878	3.020.670.477	3.020.670.477	3.020.670.477	2.985.552.190
UG 170485 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE PESSOAL/PMDF (FUNDO DE SAÚDE)						
00FM 0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	146.456.556	161.456.556	161.456.556	161.456.556	146.517.046
TOTAL (UGs 170393, 170484 e 170485)		3.186.719.434	3.182.127.033	3.182.127.033	3.182.127.033	3.132.069.236

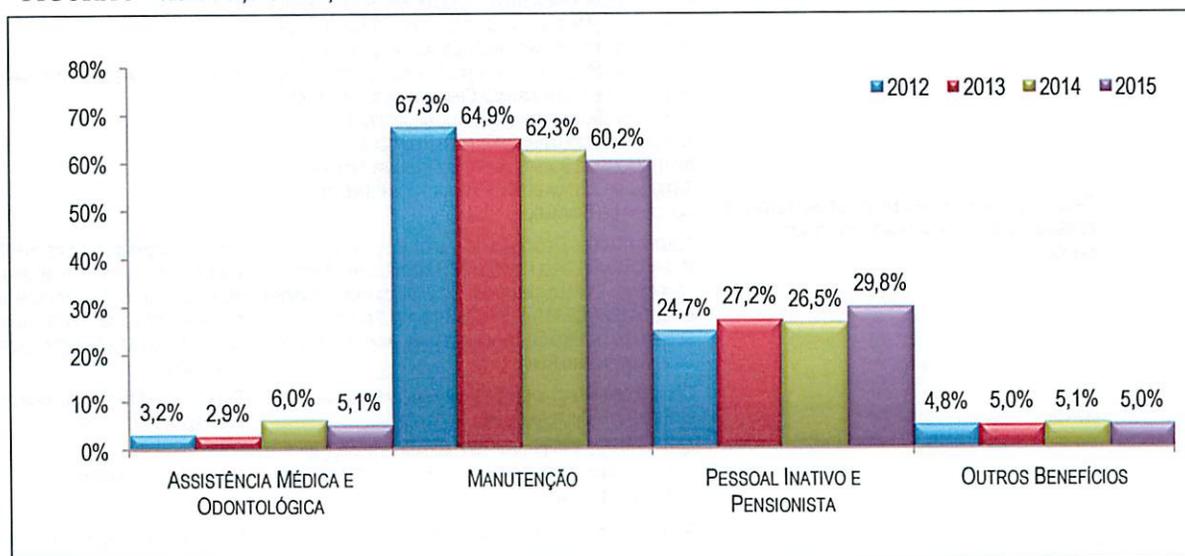
FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – 12/01/2016.



Segundo a Figura 5, em relação ao total das despesas autorizadas para a Polícia Militar do DF, a ação Manutenção da PMDF apresenta decréscimo constante desde 2012, com o conseqüente acréscimo nas despesas com Pessoal Inativo e Pensionista.

Além disso, a participação das despesas da ação Assistência Médica e Odontológica apresenta decréscimo no ano de 2015 quando comparado com o exercício anterior, porém em percentual ainda muito superior aos anos de 2012 e 2013.

FIGURA 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PMDF E FSPMDF POR AÇÃO – 2012/2015



FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

5.1.2 AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE MILITARES DA PMDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF

Por meio do Acórdão nº 1.047/2014 - TCU - 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União determinou ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF) e à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que informassem, no próximo Relatório de Gestão, a existência de servidores cedidos sem o ressarcimento, por parte do cessionário, da remuneração correspondente aos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, bem como as medidas adotadas e os resultados alcançados para solucionar a questão, se for o caso.

Visando o cumprimento dessa determinação, a PMDF esclareceu que cientificou os seguintes órgãos:



TABELA 5 – ÓRGÃOS CIENTIFICADOS PELA PMDF

TEOR DA COMUNICAÇÃO	ÓRGÃOS	OBSERVAÇÃO
ÓRGÃOS CIENTIFICADOS ACERCA DO TEOR DO ACÓRDÃO, SENDO INFORMADO QUE ESSA CORPORAÇÃO ENVIDARÁ ESFORÇOS JUNTO ÀS ESFERAS GOVERNAMENTAIS COMPETENTES COM O OBJETIVO DE CONSTITUIREM EXCEÇÃO, EM RAZÃO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DF.	
ÓRGÃOS NOTIFICADOS A SE MANIFESTAREM SOBRE O RESSARCIMENTO OU REVERSÃO DOS POLICIAIS CEDIDOS	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE ÁGUAS CLARAS; DE PLANALTINA; DO RIACHO FUNDO II; DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E DE SOBRADINHO II; MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA; SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SUPREMO TRIBUNAL MILITAR; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.	MANIFESTARAM-SE PELO RESSARCIMENTO
	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO ITAPOÃ E DE VICENTE PIRES; CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS (SESGE/MJ); SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.	MANIFESTARAM-SE PELA PERMANÊNCIA DOS POLICIAIS MILITARES, PORÉM APRESENTARAM ALEGAÇÕES DE QUE NÃO DEVEM REALIZAR O RESSARCIMENTO, SENDO REALIZADA NOVA NOTIFICAÇÃO PARA O RESSARCIMENTO OU REVERSÃO.
	CÂMARA DOS DEPUTADOS; SENADO FEDERAL E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.	SOLICITARAM PRAZO PARA REALIZAR A MANIFESTAÇÃO.
	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA CANDANGOLÂNDIA E DE BRASÍLIA; SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DE SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO.	NÃO SE MANIFESTARAM
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF	CESSÃO DE POLICIAL MILITAR REVERTIDA
ÓRGÃOS NÃO NOTIFICADOS	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E VICE PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
ÓRGÃO NOTIFICADO EQUIVOCADAMENTE, SENDO INFORMADO QUE A CORPORAÇÃO ENVIDARÁ ESFORÇOS JUNTO ÀS ESFERAS GOVERNAMENTAIS COMPETENTES COM O OBJETIVO DE CONSTITUIREM EXCEÇÃO AO ACÓRDÃO EM RAZÃO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA	
ÓRGÃO NOTIFICADO POR MEIO DO COMANDO – GERAL DA PMDF OU CASA MILITAR DO DF	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.	

FONTE: OFÍCIO Nº 1703/2015-AT/DGP-OUTUBRO/2015

Além dessas medidas, a PMDF encaminhou consulta formal à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas da União objetivando esclarecimentos sobre a extensão e o alcance do referido acordo, visto que, no entender dessa corporação, as legislações que regulam o ressarcimento de remuneração por cessão de servidores não abrangem os militares, necessitando, portanto, de razoável exercício jurídico, a fim de sanear as lacunas legais e cumprir adequadamente a decisão da corte de contas.



Especificamente sobre a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça, por meio do Acórdão nº 4.586/2015 - TCU - 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União decidiu pela inaplicabilidade do Acórdão nº 1.047/2014 - TCU - 1ª Câmara àquela Secretaria, em face do disposto na Lei Federal nº 13.020/2014, art. 2º, parágrafo 3º, bem como no Decreto Federal nº 4.050/2001, art. 6º, parágrafo único, o que respalda a alegação dessa secretaria pela dispensabilidade do ressarcimento pleiteado pela PMDF.

Convém destacar que foi editada a Portaria Normativa nº 01/2016-SEGRT/MPOG, estabelecendo orientações quanto ao reembolso nos casos de cessão e de requisição de policiais civis e militares e bombeiros militares vinculados às instituições de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 10.633/2002, mantidas com recursos do FCDF.

No entanto, até a conclusão deste relatório, a PMDF não havia apresentado o valor do débito relativo aos órgãos apontados no Ofício nº 1.703/ 2015 - AT/DGP, assim como as medidas adotadas e os resultados alcançados para o ressarcimento aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal, incluindo, porventura, outros órgãos não citados originalmente no mencionado ofício do Departamento de Gestão de Pessoal/PMDF.

Segundo essa Corporação, o levantamento desse valor é complexo, porquanto consiste na verificação das quantias a serem ressarcidas por diversos órgãos, concernentes a centenas de militares. O estipêndio com pessoal militar é composto por várias parcelas remuneratórias, que variam em função do tempo de serviço de cada servidor, da natureza da função desempenhada no órgão cessionário, além da existência de policiais militares que, por força de provimento judicial, incorporaram outras parcelas.

5.1.3 VEÍCULOS OCIOSOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Em 22/06/2015 foi veiculada matéria no caderno cidades do Jornal de Brasília sobre a suposta existência de 80 viaturas da marca Chevrolet, modelo S10, pertencentes ao Batalhão de Polícia Militar Ambiental do DF - BPMA, paradas por falta de contrato de manutenção (<http://www.jornaldebrasil.com.br/noticias/cidades/627373/batalhao-de-policia-militar-ambiental-estaria-parado/>).

Ainda segundo essa matéria jornalística, o BPMA assumiu que, de fato, possui 80 viaturas modelo S10 e que o contrato de manutenção das viaturas estaria em fase de conclusão. Acrescentou ainda o referido batalhão que aproximadamente 50% desses veículos estariam disponíveis para o serviço.



Questionado formalmente sobre esta reportagem, o mencionado batalhão informou que a contratação dos serviços de manutenção para essas viaturas seria efetuada por meio do Pregão Eletrônico nº 07/2015. No entanto, a abertura deste certame licitatório, inicialmente prevista para 14/04/2015, fora suspensa para readequação do termo de referência. Esclareceu também que o BPMA estava operando com as viaturas modelo S10 disponíveis para o serviço e com viaturas de outra marcas e modelos, suficientes para atender as demandas dessa unidade até a conclusão do citado certame licitatório.

A Tabela 6 exibe a situação das viaturas do Batalhão de Polícia Ambiental em julho/2015, na qual se observa que 43,1% dos veículos de quatro rodas estavam disponíveis para uso.

TABELA 6 – QUADRO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DAS VIATURAS DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL

VIATURA		DISPONÍVEL		INDISPONÍVEL	
TIPO	QTD	COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO	SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO	COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO	SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO
DUAS RODAS	25	2	12	0	11
QUATRO RODAS	109	5	42	6	56
CAMINHÃO	1	0	0	0	1
ÔNIBUS	3	0	3	0	0
EMBARCAÇÕES	17	0	7	0	10
TRATOR	1	0	1	0	0
TOTAL	156	7	65	6	78

FONTE: OFÍCIO Nº 1354/2015-BPMA/SSLOG – JULHO/2015.

Especificamente sobre o Pregão Eletrônico nº 07/2015, a Seção de Procedimentos Licitatórios/PMDF informou que o certame licitatório foi suspenso em 14/04/2015 por determinação do até então Chefe do Departamento de Logística e Finanças-DALF/PMDF, com o objetivo de se analisar a viabilidade de alteração do objeto do certame.

Esclareceu ainda que a alteração do objeto visava a quebra de garantia, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, permitindo-se a participação de outras empresas além das concessionárias autorizadas e que tal mudança ensejou a necessidade de se remeter o processo à unidade técnica demandante, para fins de alteração do termo de referência e realização de nova composição de preço.

A referida seção também informou que, depois de realizados os respectivos ajustes no termo de referência, o processo foi reapresentado à DALF, submetido à análise da Seção de Aquisições e Serviços, com posterior encaminhamento à Seção de Procedimentos



Licitatórios, no dia 12/01/2016, para fins de reanálise e elaboração do edital. Logo, o processo ainda não foi concluído e encontra-se na eminência de republicação de edital.

Inclusive se observou que outros veículos da Polícia Militar do Distrito Federal também estão sem contrato de manutenção.

Em resposta à matéria publicada no Correio Braziliense de 10/01/2016 intitulada *Falta de manutenção: carro da PM fica sem roda traseira em Taguatinga Sul* (correio braziliense.com.br/app/noticia/cidades/2016/01/10/interna_cidadesdf,513450/falta-de-manutencao-carro-da-pm-fica-sem-roda-traseira-em-taguatinga.shtml), a PMDF garantiu que todos os carros da Corporação tem contrato de manutenção em vigência, com exceção das viaturas da marca Mitsubishi, modelo Pajero Dakar, uma vez que esse órgão aguarda parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal para prosseguir com o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos dessa linha.

A respeito do processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos da linha Mitsubishi, modelo Pajero Dakar, mediante a Decisão nº 218/2016, o Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou à PMDF, entre outras prescrições, que anulasse a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2015, renumerado para Pregão Eletrônico nº 50/2015, realizada em 19/11/2015, promovendo novo certame após a redução do valor estimado das peças.

Logo, a morosidade na realização dos certames licitatórios dessa Corporação, por razões internas e externas, tem impactado negativamente nos procedimentos de manutenção das viaturas da PMDF.

A tabela a seguir exhibe a disponibilidade das viaturas da PMDF em janeiro de 2016.

TABELA 7 – MAPA DE DISPONIBILIDADE DAS VIATURAS

TIPO DE VIATURA POR EMPREGO	TOTAL	DISPONÍVEL	PERCENTUAL	INDISPONÍVEL	PERCENTUAL
OPERACIONAIS	2.136	982	46,0%	1.154	54,0%
OPERACIONAIS VELADAS (EM SEGREDO)	279	195	69,9%	84	30,1%
ESPECIALIZADAS	39	21	53,8%	18	46,2%
NÃO ESPECIFICADAS	14	8	57,1%	6	42,9%
ENSINO E INSTRUÇÃO	42	12	28,6%	30	71,4%
DUAS RODAS	1.075	597	55,5%	478	44,5%
DUAS RODAS VELADAS	67	42	62,7%	25	37,3%
DUAS RODAS ENSINO E INSTRUÇÃO	55	22	40,0%	33	60,0%



TABELA 7 – MAPA DE DISPONIBILIDADE DAS VIATURAS

TIPO DE VIATURA POR EMPREGO	TOTAL	DISPONÍVEL	PERCENTUAL	INDISPONÍVEL	PERCENTUAL
ADMINISTRATIVA	332	243	73,2%	89	26,8%
COMANDO MÓVEL	6	5	83,3%	1	16,7%
POSTO MÓVEL	62	47	75,8%	15	24,2%
TRATORES E IMPLEMENTOS	31	26	83,9%	5	16,1%
EMBARCAÇÕES	18	7	38,9%	11	61,1%
AÉREOS	5	5	100,0%	0	0,0%
TOTAL	4.161	2212	53,2%	1.949	46,8%

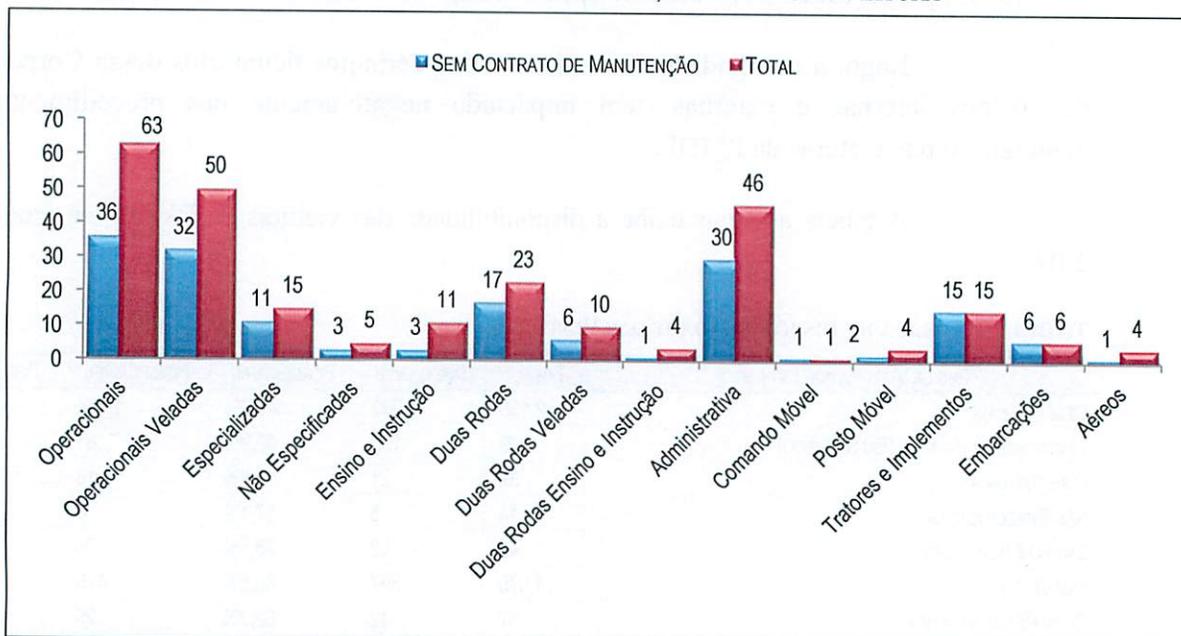
FONTE: OFÍCIO Nº 71/2016-S.ADM/DALF/PMDF

Em geral, a maioria das viaturas dessa Corporação estava disponível em janeiro de 2016. Todavia, em oposição, 54,0% das viaturas operacionais se encontravam indisponíveis.

Ressalte-se que entre as viaturas elencadas na Tabela 7, constam 320 veículos leiloados em 2014, porém ainda insertos no sistema informatizado da PMDF e outras 318 em processo de leilão, consoante o Ofício nº 71/2016-S.Adm/DALF/PMDF.

Além disso, de um total de 257 modelos de veículos utilizados pela Polícia Militar do DF, adquiridos em anos diversos, 63,8% não possuíam contrato de manutenção válido em janeiro de 2016, consoante a Figura 6.

FIGURA 6 – DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO POR TIPO DE VIATURA



FONTE: OFÍCIO Nº 71/2016-S.ADM/DALF/PMDF



Aliás, somando as viaturas operacionais com os veículos de duas rodas, observa-se que 61,6% não possuíam contrato de manutenção em janeiro de 2016,

5.1.4 AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RELATIVAS AO PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS

Até novembro/2015 ainda não haviam sido providenciadas as devoluções das quantias relativas ao pagamento irregular de Auxílio-Alimentação, Gratificação de Serviços Voluntários e Adicional de Operações Militares a diversos policiais militares dessa Corporação, conforme apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 06/2014 - DIRPA/CONAP/CONT/STC, que trata dos exames realizados sobre a avaliação da conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração dos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício de 2013, Processo nº 480.000.031/2013.

A Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal explanou que, após ser informada pela Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência – DPPP/PMDF do contido nos autos relativos ao relatório de auditoria anteriormente citado e, tendo em vista as informações sintéticas inclusas no Ofício nº 1.689/2015-DPPP/PMDF, estava implementando o levantamento, tanto dos valores a serem restituídos ao Erário por diversos policiais militares, quanto das datas em que tais prejuízos foram gerados, para fins de adoção das medidas que o caso requer.

5.1.5 APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

Houve falha na instrução do Processo nº 054.001.446/2015, relativo ao Curso de Retenção de Tributos na Fonte, em razão da inobservância do parágrafo primeiro e inciso do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, porquanto foi verificada a ausência dos documentos comprobatórios relativos a:

- notória especialização da contratada, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- natureza singular do objeto a ser contratado (Para a sua identificação, o Administrador Público deverá comprovar a conjugação de dois elementos: "a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita" e "a ausência de viabilidade



de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão", consoante o disposto no Parecer nº 045/2013-PROCAD).

A referida documentação somente foi apresentada pela PMDF quando da solicitação formal por esta equipe de auditoria.

5.1.6 AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO

Em 2015 foi realizada auditoria sobre a Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal, incluindo rubricas concernentes à Polícia Militar do DF, em ação integrada com o Tribunal de Contas do DF, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 34/2015–SUBCI/CGDF, por meio do Processo nº 480.000.110/2015.

Os resultados desse trabalho deram origem ao Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 04/2015–DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF, o qual, tendo em vista o disposto na Portaria nº 89/2013–STC, foi encaminhado à PMDF e a outros órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal para os devidos esclarecimentos sobre as constatações de auditoria, assim como sobre as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo, previstas na Lei Distrital nº 4.990/2012, com as devidas justificativas.

As manifestações formais daquela Corporação a respeito das constatações de auditoria registradas no citado relatório ainda estão sendo examinadas pela correspondente equipe de auditoria.

Também em 2015 foi encaminhada à Polícia Militar do DF a Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 16/2015 – SUBCI/CGDF, relativa ao exame da incorporação da Gratificação de Função Militar à remuneração.

No referido documento foi recomendado à PMDF:

- Retificar as incorporações de Gratificação de Função Militar, cuja tabela utilizada não se refira ao anexo da Lei Distrital nº 2.885/2002, assegurando aos servidores o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- Suspender o pagamento da incorporação da Gratificação de Função Militar para os servidores nomeados após a publicação da Lei Distrital nº 3.481/2004; e



- Retificar o número de avos para o pagamento da incorporação parcial de modo a atender ao que prescreve a Lei Distrital nº 3.481/2004.

Até o mês de janeiro de 2016, a PMDF ainda não havia se manifestado a respeito da SAC nº 16/2015-SUBCI/CGDF.

5.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF E ASSISTÊNCIA MÉDICA – CBMDF

5.2.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na Tabela 8, a seguir, constam as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pelas Unidades CBMDF (UG 170394) e Fundo de Saúde do CBMDF (UG 170495). Esta última está cadastrada no SIAFI como CBMDF – Assistência Médica.

TABELA 8 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CBMDF E FSCBMDF

RS 1,00

CÓDIGO	AÇÃO / SUBTÍTULO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADADO	TOTAL PAGO
UG 170394 – CBMDF						
00NR.0001	MANUTENÇÃO DO CBMDF	905.527.287	819.198.219	819.121.148	819.121.148	781.016.871
00NT.0001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.473.000	63.771.284	63.771.284	63.771.284	63.733.344
00NT.0004	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	2.250.000	1.761.487	1.761.487	1.761.487	1.677.106
00NT.0008	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	1.267.236	1.267.236	1.267.236	1.267.236	1.266.577
00NS.0001	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO CBMDF	393.970.328	418.209.689	418.209.698	418.209.698	417.646.492
SUBTOTAL (UG 170394)		1.370.487.851	1.304.207.915	1.304.130.853	1.304.130.853	1.265.340.390
UG 170495 – CBMDF – ASSISTÊNCIA MÉDICA						
00FM.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	52.005.204	69.005.204	67.835.927	67.835.927	34.450.585
TOTAL (UGs 170394 E 170495)		1.422.493.055	1.373.213.119	1.371.966.780	1.371.966.780	1.299.790.975

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – JANEIRO/2016.

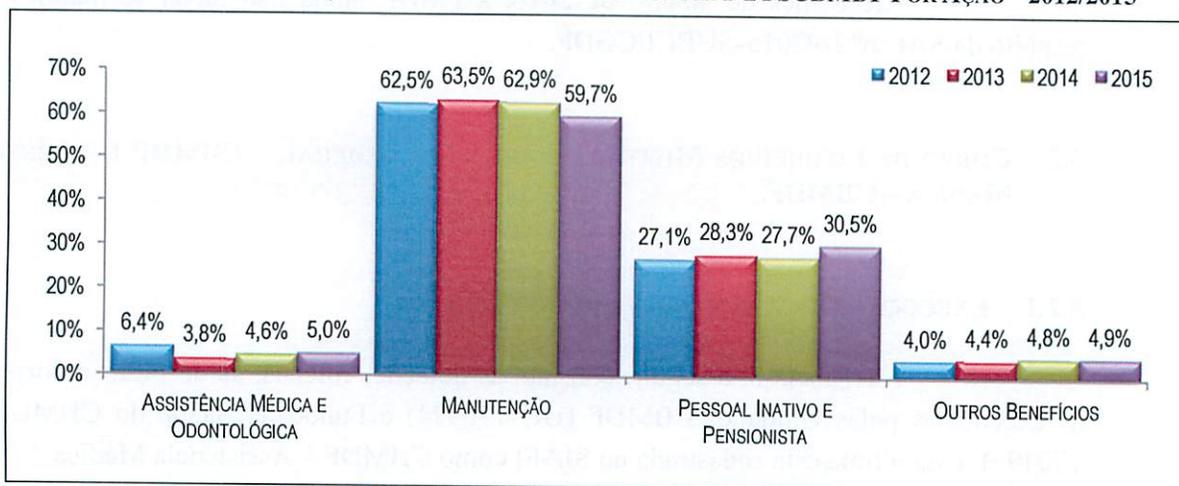
Consoante a Figura 7, observa-se em relação ao total das despesas autorizadas para o Corpo de Bombeiros Militar do DF, decréscimo constante com a ação Manutenção do CBMDF a partir de 2013.

Nota-se também, no biênio 2014/2015, o crescimento da participação das despesas com Assistência Médica e Odontológica, Pessoal Inativo e Pensionista e Outros



Benefícios (Auxílio-Alimentação, Assistência Pré-Escolar, Auxílio-Funeral e Auxílio-Natalidade).

FIGURA 7 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CBMDF E FSCBMDF POR AÇÃO – 2012/2015



FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – JANEIRO/2015.

5.2.2 CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Em dezembro de 2015, o Corpo de Bombeiros Militar do DF apresentava vacância de 3.736 bombeiros militares ou 38,50% do efetivo geral fixado, consoante o Memorando nº 239/2015-CBMDF_DIGEP_SEMOV. Conforme o caput do art. 65 da Lei Federal nº 12.086/2009, o efetivo geral do CBMDF é de 9.703 bombeiros militares.

Além disso, apenas 65,0% do efetivo em dezembro/2015 estavam lotados na área fim (Grupamentos Bombeiro Militar – GBM), conforme demonstrado na Tabela 9 e Figura 8:

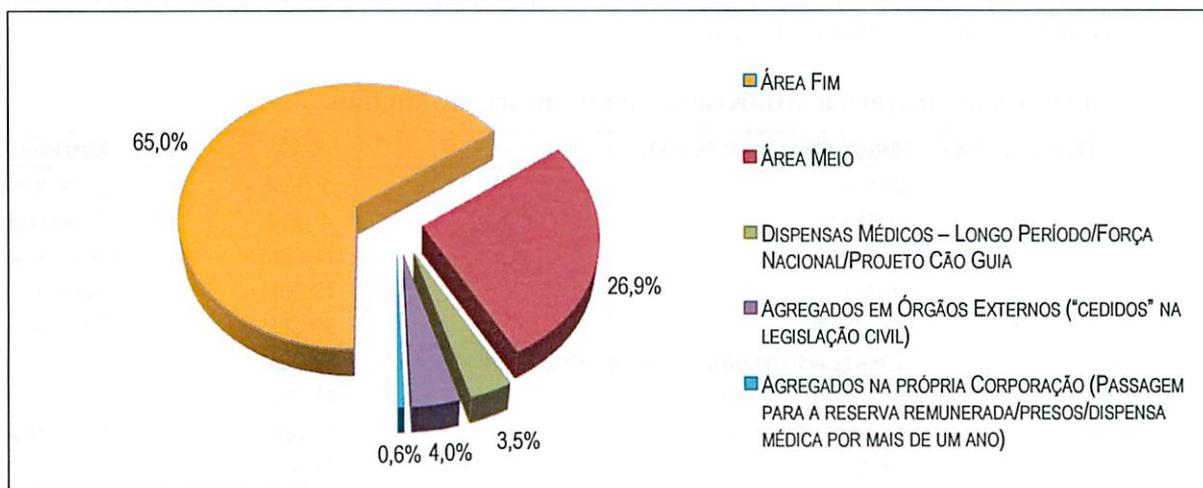
TABELA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DO CBMDF

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
ÁREA FIM	3.881	65,0%
ÁREA MEIO	1.603	26,9%
DISPENSAS MÉDICOS – LONGO PERÍODO/FORÇA NACIONAL/PROJETO CÃO GUIA	211	3,5%
AGREGADOS EM ÓRGÃOS EXTERNOS ("CEDIDOS" NA LEGISLAÇÃO CIVIL)	239	4,0%
AGREGADOS NA PRÓPRIA CORPORAÇÃO (PASSAGEM PARA A RESERVA REMUNERADA/PRESOS/DISPENSA MÉDICA POR MAIS DE UM ANO)	33	0,6%
TOTAL	5.967	100,0%

FONTE: MEMORANDO Nº 239/2015-CBMDF-DIGEP-SEMOV-DEZEMBRO/2015.



FIGURA 8 – DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DO CBMDF



FONTE: MEMORANDO Nº 239/2015-CBMDF-DIGEP-SEMOV-DEZEMBRO/2015.

O Decreto Distrital nº 24.533/2004 prevê o percentual mínimo de 80% do efetivo geral de cada corporação para destinação à atividade fim e, no máximo, 20% para atividade meio. Desta forma, segundo a Diretoria de Gestão de Pessoal/CBMDF, considerando o efetivo fixado por meio da Lei Federal nº 12.086/2009, tem-se a seguinte distribuição: 7.762 bombeiros militares na atividade fim e, no máximo, 1.941 na área meio.

Logo, considerando a repartição prevista no supracitado decreto distrital e o quantitativo exposto na Tabela 9, observa-se, em relação a dezembro de 2015, que a área fim possui apenas 50% do efetivo fixado em lei, enquanto que a área meio apresenta uma defasagem de 338 bombeiros militares.

A carência de pessoal em conjunto com o baixo investimento em infraestrutura impacta diretamente na instalação de novos Grupamentos Bombeiro Militar.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal estabeleceu, por meio do documento intitulado Estudo da Matriz Operacional do CBMDF, anexo único da Portaria nº 20/2010-CBMDF, os padrões para organização e alocação de unidades de combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar e operações especiais para o atendimento ao público.

O mencionado estudo estabeleceu a subdivisão da Matriz Operacional em sete áreas operacionais denominadas Comandos de Área, os quais agrupariam inicialmente o quantitativo de 50 GBMs, observando os seguintes parâmetros: tempo-resposta para combate a incêndio em edificações e meios de transporte (estruturais) de oito minutos, em 90% das



ocorrências, e para atendimento pré-hospitalar e salvamento, de oito minutos, em 80% das ocorrências. Todavia, em setembro de 2015, somente 27 estavam em operação, conforme discriminado na Tabela 10 a seguir:

TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPAMENTOS BOMBEIRO MILITAR

COMANDO DE ÁREA	UNIDADE OPERACIONAL (REGIÃO)	SIGLA	OBSERVAÇÃO
I	BRASÍLIA	1º GBM	EM OPERAÇÃO
	ASA NORTE	4º GBM	EM OPERAÇÃO
	CRUZEIRO	14º GBM	EM OPERAÇÃO ⁽¹⁾
	ASA SUL	15º GBM	EM OPERAÇÃO
	LAGO NORTE	34º GBM	EM OPERAÇÃO
	SETOR DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO NORTE	39º GBM	
	SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO SUL	43º GBM	
	SUDOESTE E OCTOGONAL	45º GBM	EM OPERAÇÃO
	VARJÃO	49º GBM	
II	TAGUATINGA	2º GBM	EM OPERAÇÃO
	ARNIQUEIRAS	24º GBM	EM OPERAÇÃO
	ÁGUAS CLARAS	25º GBM	EM OBRAS
	TAGUATINGA SUL	46º GBM	EM OPERAÇÃO
	TAGUATINGA NORTE	47º GBM	
	VICENTE PIRES	50º GBM	
III	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3º GBM	EM OPERAÇÃO
	NÚCLEO BANDEIRANTE	6º GBM	EM OPERAÇÃO
	GUARÁ I	13º GBM	EM OPERAÇÃO
	CANDANGOLÂNDIA	19º GBM	EM OPERAÇÃO
	RIACHO FUNDO	21º GBM	EM OPERAÇÃO
	GUARÁ II	30º GBM	
	PARK WAY	35º GBM	
	SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	40º GBM	
IV	AEROPORTO/LAGO SUL	5º GBM	
	PARANOÁ	10º GBM	EM OPERAÇÃO
	LAGO SUL	11º GBM	EM OPERAÇÃO
	SÃO SEBASTIÃO	17º GBM	EM OPERAÇÃO
	ITAPOÃ	32º GBM	
	JARDIM BOTÂNICO	33º GBM	
V	GAMA	16º GBM	EM OPERAÇÃO
	SANTA MARIA	18º GBM	EM OPERAÇÃO
	RECANTO DAS EMAS	20º GBM	EM OPERAÇÃO ⁽²⁾
	RIACHO FUNDO II	23º GBM	
	GAMA OESTE	27º GBM	
	GAMA SUL	28º GBM	
	RECANTO DAS EMAS - CENTRO	36º GBM	EM OPERAÇÃO
	SANTA MARIA SUL	38º GBM	



TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPAMENTOS BOMBEIRO MILITAR

COMANDO DE ÁREA	UNIDADE OPERACIONAL (REGIÃO)	SIGLA	OBSERVAÇÃO
VI	BRAZLÂNDIA	7º GBM	EM OPERAÇÃO
	CEILÂNDIA	8º GBM	EM OPERAÇÃO
	SAMAMBAIA	12º GBM	EM OPERAÇÃO
	BR 070	26º GBM	
	INCRA VIII	31º GBM	
	SAMAMBAIA - CENTRO	37º GBM	EM OPERAÇÃO
	CEILÂNDIA – SETOR INDUSTRIAL	41º GBM	EM OPERAÇÃO
	CEILÂNDIA – SETOR P SUL	42º GBM	
VII	PLANALTINA	9º GBM	EM OPERAÇÃO
	SOBRADINHO	22º GBM	EM OPERAÇÃO
	GRANDE COLORADO	29º GBM	
	SOBRADINHO II	44º GBM	
	VALE DO AMANHECER	48º GBM	

(1) ATUALMENTE À DISPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA/CONTROLADORIA/CBMDF;

(2) ATUALMENTE À DISPOSIÇÃO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DO CBMDF.

FONTE: OFÍCIO Nº 078/2015-SACOF/AUDIT E MEMORANDO Nº 123/2015-CBMDF/EMOPE/SEOPE-SETEMBRO/2015; MEMORANDO Nº 11/2016-CBMDF_COMAR I; MEMORANDO Nº 9/2016-CBMDF_DIMAT_DIRETOR E MEMORANDO Nº 11/2016 - CBMDF_COMAR II.

5.2.3 AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE MILITARES DA CBMDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF

Por meio do Acórdão nº 1.047/2014 - TCU - 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União determinou ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF) e à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que informassem, no próximo Relatório de Gestão, a existência de servidores cedidos sem o ressarcimento, por parte do cessionário, da remuneração correspondente aos cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal, bem como as medidas adotadas e os resultados alcançados para solucionar a questão, se for o caso.

Visando o cumprimento dessa determinação, o Corpo de Bombeiros Militar do DF firmou inicialmente entendimento de que os órgãos da União, a Casa Militar da Governadoria do GDF, a Vice Governadoria do GDF, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do DF e a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil não fariam parte dos órgãos cessionários. Por conseguinte, adotou medidas para a correta compensação ao Fundo Constitucional do DF quanto à remuneração dos servidores cedidos aos demais órgãos do GDF.

O CBMDF esclareceu ainda que, após as primeiras notificações em abril/2015, relativas ao ano de 2014 e ao período de janeiro a março de 2015, tomou conhecimento do



Parecer nº 150/2015 da Procuradoria Geral do DF, com entendimento desfavorável à cobrança (Processo nº 054.001.732/2014), originária de consulta feita pela Polícia Militar do DF.

Desta forma, em razão da divergência ocasionada pelo referido parecer, os atos de solicitação de ressarcimento foram sobrestados até novembro/2015, sendo então expedidos ofícios aos órgãos cessionários cobrando os valores referentes ao período de abril a outubro de 2015.

Segundo o citado parecer, emitido em março de 2015, caberia somente aos órgãos cessionários distritais restituir a remuneração dos policiais militares cedidos, entre outras questões.

Todavia, em abril/2015, o sobredito parecer não foi aprovado pela Procuradoria-Geral Adjunta/PGDF, sob a justificativa da existência de norma infraconstitucional específica, Decreto Federal nº 88.777/83, preservando a natureza de função policial-militar e bombeiro-militar em determinadas hipóteses de deslocamento desses servidores de suas respectivas Corporações para atender aos interesses de segurança da União ou do próprio Distrito Federal, sendo que nas demais hipóteses não abarcadas pelo permissivo legal encimado, subsistindo a obrigação ressarcitória do Distrito Federal em face do Fundo Constitucional do DF, deveria ser adotada a descentralização de créditos orçamentários para recomposição do FCDF.

No mês de dezembro de 2015 foi efetuada a revisão parcial desse entendimento, porquanto a Procuradoria-Geral do DF passou a entender que, caso o órgão devedor ateste a inexistência de crédito orçamentário suficiente para o pagamento da despesa de pessoal a título de ressarcimento, o procedimento mais adequado aos fins mencionados é a abertura de crédito adicional, na modalidade especial ou suplementar, conforme a disciplina dos arts. 17 e 18 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

A Tabela 11 a seguir apresenta quadro demonstrativo dos valores a serem ressarcidos e os respectivos órgãos devedores nos anos de 2014 e 2015.

TABELA 11 – DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS EM ATRASO COM O RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS – CBMDF

ÓRGÃO	2014		2015	
	QTD.	VALOR A SER RESSARCIDO	QTD.	VALOR A SER RESSARCIDO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	0	0,00	4	438.008,23
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	3	181.418,21	1	27.806,16
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1	150.257,72	1	0,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	0	0,00	1	22.370,34
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	0	0,00	1	26.567,60



TABELA 11 – DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS EM ATRASO COM O RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS – CBMDF

ÓRGÃO	2014		2015	
	QTD.	VALOR A SER RESSARCIDO	QTD.	VALOR A SER RESSARCIDO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	1	204.341,78	0	0,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	1	204.341,78	1	20.102,52
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	1	133.826,79	0	0,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	1	97.763,32	4	440.013,27
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	1	70.174,41	0	0,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	0	0,00	6	568.925,06
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	1	105.857,62	4	333.737,84
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	0	0,00	1	46.838,24
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	5	454.879,85	3	308.606,85
SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	1	92.628,39	0	0,00
SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	1	64.643,92	1	8.233,15
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO	2	82.830,33	1	25.740,90
SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO	5	240.698,17	3	262.438,39
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	1	218.599,95	2	31.182,43
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3	175.803,00	1	58.296,09
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	69.182,84	1	176.143,05
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	2	288.366,93	3	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	204.565,88	1	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF	0	0,00	2	63.646,85
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DF	0	0,00	1	12.585,70
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	213.670,90	1	139.566,32
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE	3	392.790,57	4	205.953,82
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL	1	55.252,38	0	0,00
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	0	0,00	1	87.795,98
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	0	0,00	1	180.885,16
TOTAL	40	3.701.894,74	52	3.485.443,95

FONTE: OFÍCIO Nº 003/2016-SACOF/AUDIT – JANEIRO/2016.

5.2.4 FUNDO DE SAÚDE DO CBMDF SEM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme apresentado no Relatório nº 01/2015–DIFIS/CONEP/SUBCI/CGDF, que trata da manifestação da Subsecretaria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, exercício 2014, constam dos relatórios de auditoria desta Controladoria-Geral do DF,



relativos aos exames das Tomadas de Contas Anuais do Fundo de Saúde do CBMDF, dos exercícios de 2011 e 2012, que o citado Fundo não possui Conselho de Administração, estando em desacordo com o inciso III, art. 151 da Lei Orgânica do DF:

Art. 151. São vedados:

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
§ 4º A autorização legislativa de que trata o inciso IX dar-se-á por proposta do Poder Executivo, que conterá, entre outros requisitos estabelecidos em lei, os seguintes:

I - finalidade básica do fundo;

II - fontes de financiamento;

III - instituição obrigatória de conselho de administração, composto necessariamente de representantes do segmento respectivo da sociedade e de áreas técnicas pertinentes ao seu objetivo (grifou-se);

IV - unidade ou órgão responsável por sua gestão.

A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do DF, bem como a Diretoria de Saúde dessa Corporação, argumentaram em 2014 que o citado dispositivo da Lei Orgânica não se aplicaria ao Fundo de Saúde do CBMDF, pelos seguintes motivos:

- várias decisões judiciais já foram proferidas no sentido de que compete privativamente à União legislar sobre a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do DF, a exemplo da ementa à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.045/2009, julgada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal;
- o art. 33, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 10.486/2002, bem como o caput do art. 17 do Decreto Distrital nº 26.876/2006, estabelecem que a regulamentação desse Fundo dar-se-á por ato do Comandante-Geral dessa Corporação; e
- o registro da execução orçamentária do Fundo de Saúde do CBMDF, desde 01/01/2011, está sendo feita no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, consoante os Acórdãos nºs 311/2010 e 2631/2010, do TCU.

Não obstante os argumentos para a não aplicabilidade do mencionado artigo da Lei Orgânica do DF em relação ao FSCBMDF, ainda se encontra vigente a Portaria nº 25, de 05/10/2006, do Comandante-Geral dessa Corporação, publicada no BG nº 193, de 11/10/2006, que trata da regulamentação desse Fundo.

Consoante o caput do art. 3º da Portaria nº 25/2006, esse fundo seria administrado pelo Diretor de Finanças, sob a orientação e supervisão do Comandante-Geral



da Corporação e sob o assessoramento de um conselho administrativo composto pelos seguintes membros:

- Diretor de Apoio Logístico;
- Diretor de Saúde;
- Diretor da Policlínica; e
- Chefe da Seção de Administração do Fundo de Saúde/DS.

Todavia, essa portaria não acompanhou a alteração da estrutura organizacional do CBMDF, promovida pelo Decreto Federal nº 7.163/2010.

A respeito da edição de norma objetivando adequar o funcionamento do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do DF à estrutura dessa Corporação, a Diretoria de Saúde/CBMDF elucidou que as minutas de decreto e de portaria que objetivam a regulamentação do aludido fundo foram anexadas ao Processo nº 053.000.673/2011, o qual se encontrava em dezembro de 2015 no Estado-Maior/CBMDF.

5.2.5 PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR ELEVADO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em consulta ao SIAFI, foi observada a inscrição na conta contábil nº 6.3.1.1.0.00.00 – Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, com posição em 31/12/2015, do montante de R\$ 31,4 milhões na Unidade Gestora 170495 – CBMDF – Assistência Médica, equivalente a 45,0% do total empenhado no Fundo de Saúde dessa Corporação, conforme a Tabela 8, percentual bastante elevado em relação à execução orçamentária do exercício de 2015.

A respeito deste percentual, a Diretoria de Saúde/CBMDF informou que a referida inscrição deve-se à conjunção de três fatores:

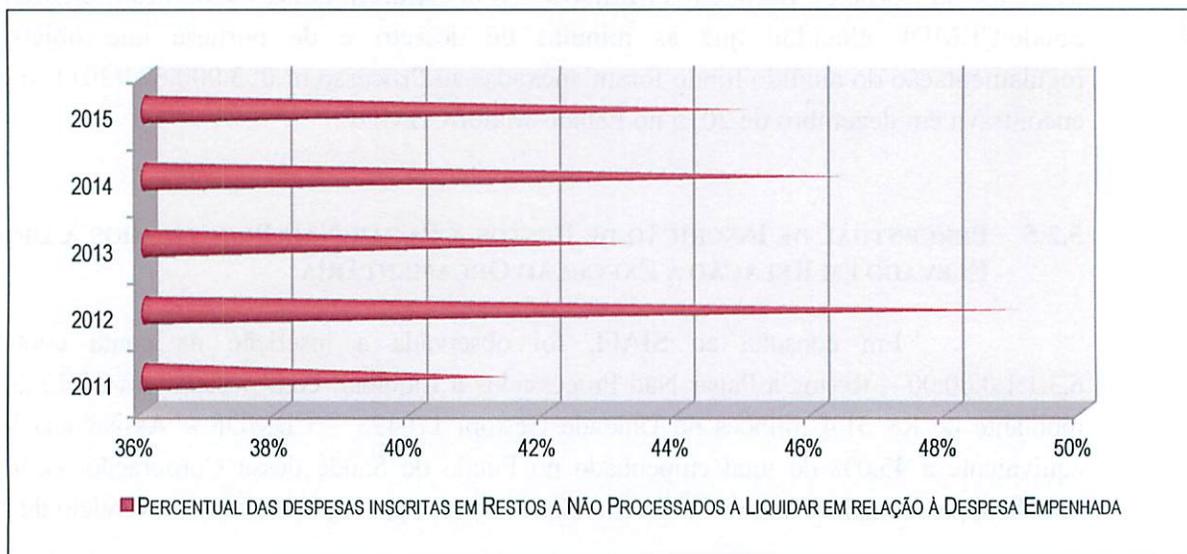
1. O prazo de faturamento médio das empresas credenciadas é de 60 dias, o que leva a uma liquidação tardia de despesas com clínicas e hospitais;
2. Baixo efetivo existente na Seção de Auditoria – SEAUD/DISAU/CBMDF, que impacta diretamente no prazo de realização das auditorias nas faturas das empresas credenciadas, alongando o prazo necessário para a efetiva liquidação da despesa;
3. Foram realizados licitações e aditivos contratuais no mês de dezembro de 2015, especialmente na última semana, o que impossibilitou a liquidação e o pagamento das despesas.



Acrescentou ainda a aludida diretoria que adotou medidas para amenizar futuramente tal ocorrência, tais como: cobrança direcionada às empresas credenciadas para que cumpram a previsão editalícia da entrega das faturas até o quinto dia útil do mês subsequente; realização de palestras e cursos sobre a execução e fiscalização de contratos; demanda de novos enfermeiros auditores para compor a equipe da DISAU/CBMDF e contratação de empresa terceirizada para a realização de auditoria em conta hospitalares.

Há que se ressaltar que as justificativas apresentadas por essa diretoria são similares ao do ano anterior e, portanto, as medidas adotadas até o presente momento pela DISAU/CBMDF não foram ainda suficientes para tornar célere a sistemática de conferência das faturas das empresas credenciadas.

FIGURA 9 – RELAÇÃO RESTOS A PAGAR POR NE/DESPESAS EMPENHADAS NA UG 170495



FONTE: SIAFI.

Consoante a Figura 9, o percentual de despesas inscritas em restos a pagar em relação às despesas empenhadas na UG 170495 – CBMDF – Assistência Médica manteve-se sempre acima de 40% nos últimos quatro anos, ficando próximo de 50% no ano de 2012.

A continuidade dessa prática, conjugada com uma baixa execução orçamentária, compromete a programação financeira e o planejamento governamental, transformando o uso da conta contábil de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em verdadeiro orçamento “paralelo”, em desrespeito ao Princípio da Anualidade, já que orçamentos de anos anteriores, que deveriam estar encerrados, continuam sendo executados por meio dos saldos mantidos nessa conta.



5.2.6 NÃO COMPROVAÇÃO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

No Processo nº 053.000.748/2015, que trata da aquisição de ferramentas para manutenção das aeronaves do Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, no valor total de R\$ 2.566, por meio de dispensa de licitação, há itens da empresa contratada (CNPJ 05.413.565/0001-14, fls. 139 a 140) com valores superiores aos previstos pela Corporação (Planilha de Composição de Custos Unitários, fl. 97), conforme a Tabela 12:

TABELA 12 – COMPARATIVO ORÇAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA X PLANILHA DE CUSTOS CBMDF

PRODUTO	CONTRATADA CNPJ 05.413.565/0001-14 (R\$)	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
BASE MAGNÉTICA	141,58	75,76	65,82
JOGO DE CHAVE TORX T7 A T40 09 PEÇAS	128,64	90,80	37,84
ÓCULOS GUEPARDO INCOLOR	129,90	66,30	63,60
LUVA LÁTEX	35,78	12,97	22,81
ÓCULOS JAGUAR CINZA	86,00	59,60	26,40
ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	35,76	12,97	22,79
ARCO DE SERRA PARA FERRO	31,20	28,24	2,96
MEDIDOR DE COMPRESSÃO (2 EM 1) MC-1000	243,37	222,83	20,54
ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8MM X 200MM COM 100 UNIDADES	60,36	32,00	28,36
ADAPTADOR PINO ENGATE RÁPIDO MACHO ¼ POLEGADAS	11,85	9,96	1,89
TOTAL	904,44	611,43	293,01

FONTE: PROCESSO Nº 053.000.748/2015.

Por outro lado, a proposta da empresa contratada também possui itens com valores superiores ao do outro orçamento anexado aos autos:

TABELA 13 – COMPARATIVO ORÇAMENTO EMPRESA CONTRATADA X SEGUNDO ORÇAMENTO

PRODUTO	CONTRATADA CNPJ 05.413.565/0001-14 (R\$)	SEGUNDO ORÇAMENTO CNPJ 13.128.062/0001-25 (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
TUBO PLÁSTICO ½ POLEGADA X 2,5 – SILICONE	191,40	135,48	55,92
RELÓGIO COMPARADOR	134,28	120,87	13,41
MANGUEIRA AR PT-300 ½ POLEGADA	284,40	264,30	20,1
BICO AR BS-02	16,71	13,80	2,91
ENGATE RÁPIDO FÊMEA ¼ POLEGADA	17,35	11,85	5,5
TOTAL	644,14	546,30	97,84

FONTE: PROCESSO Nº 053.000.748/2015.

Ressalte-se que foi efetuada pesquisa de preços no Portal de Compras Governamentais – Comprasnet (fls.47 a 52, 59 a 60, 65 a 70, 77 a 79 e 85 a 95) e em sítios especializados (fls. 56 a 58, 61 a 64, 72 a 76 e 82 a 84) para a elaboração da Planilha de



Composição de Custos Unitários (fl. 107). Posteriormente foi solicitada cotação para a empresa inscrita no CNPJ 13.128.062/0001-25 (fls. 139 a 140). Porém, como esta se encontrava à época com pendências junto à Receita Distrital, foi solicitado orçamento para a empresa registrada no CNPJ 05.413.565/0001-14. Não foram solicitados outros orçamentos posteriormente, assim como não foram apresentadas justificativas para a ausência de outros orçamentos com preços compatíveis.

Este fato contraria a Portaria nº 29/2014, que normatiza no âmbito do CBMDF o balizamento de preços e a ampla pesquisa de preços de mercado de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93. De acordo com o parágrafo oitavo do art. 4º, combinado com o inciso III do art. 5º da referida portaria, para os casos de dispensa de licitação deverá ser utilizada a pesquisa com no mínimo três fornecedores.

Essa Corporação optou pela contratação da empresa matriculada no CNPJ 05.413.565/0001-14, consoante Despacho nº 01/2015-DICOA, fl. 137, visto que:

- o orçamento desta empresa ficou abaixo do estimado pela administração na Planilha de Composição de Custos Unitários, no valor de R\$ 3.912;
- o material ofertado pela citada empresa atendia às especificações contidas no pedido de aquisição de material; e
- a contratação realizada por meio de cotação eletrônica no Sistema Comprasnet seria economicamente inexecutável devido aos custos operacionais, porquanto abrangeria a possibilidade de arremates de diversos itens por fornecedores de outras unidades da federação.

Além disso, ao ser questionado sobre as disparidades apontadas na Tabela 12 e na Tabela 13, o Corpo de Bombeiros Militar do DF esclareceu que avaliou ser processualmente mais econômico fazer a aquisição com apenas um fornecedor, posto que o preço final ficou menor que o balizado.

Os procedimentos adotados pelo CBMDF no Processo nº 053.000.748/2015 ainda contradizem o preceituado no inciso V do art. 5º da Portaria nº 29/2014-CBMDF, a qual dispõe que a unidade requisitante ou o autor do pedido deverá **efetuar acurado juízo crítico acerca da consistência dos preços levantados** (grifo nosso), observando-se se existe indício de preços destoantes dos praticados no mercado.

São ainda contrários à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, evidenciado no Acórdão nº 1.108/2007- Plenário, do Tribunal de Contas da União: *“Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo*



crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado”.

5.2.7 NÃO APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

Não está evidenciado no Processo nº 053.000.748/2015, concernente a aquisição de ferramentas para manutenção das aeronaves do GAVOP, comunicado direcionado à empresa inscrita no CNPJ 13.128.062/0001-25 sobre o atraso na entrega do objeto desses autos, tendo em vista que o material deveria ser fornecido em 10/07/2015, conforme fls. 195, 197 e 198, porém somente foi entregue em 06/10/2015, fls. 278 e 279. Também não consta desses autos informação sobre a aplicação da multa devida.

O CBMDF informou que no momento da liquidação da despesa, a Diretoria de Finanças da Corporação encaminhará os autos para a Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, quando será instaurado o procedimento devido para a apuração do atraso, conforme Memorando nº 50/2016-CBMDF-DICOA-SECON-SSACC, de 08/01/2016.

5.2.8 NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Quando do exame do Processo nº 053.000.842/2015, concernente a contratação do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria em Saúde, foi verificada a ausência dos documentos comprobatórios relativos a:

- notória especialização da contratada, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato); e
- natureza singular do objeto a ser contratado (Para a sua identificação, o Administrador Público deverá comprovar a conjugação de dois elementos: "a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita" e "a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão", consoante o disposto no Parecer nº 045/2013-PROCAD, corroborado pelo Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF).



Por meio do exame da documentação apresentada pelo CBMDF em atendimento aos questionamentos desta equipe de auditoria, e por meio de consulta ao sítio da contratada, foi possível inferir o atendimento ao primeiro requisito, porém não restou evidenciada a natureza singular do objeto, principalmente em relação a comprovação da ausência da viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão, uma vez que aquela Corporação não demonstrou que o Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria em Saúde poderia ser prestado de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade apenas pela contratada.

5.2.9 AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO

Em 2015 foi realizada auditoria sobre a Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal, incluindo rubricas concernentes ao Corpo de Bombeiros Militar do DF, em ação integrada com o Tribunal de Contas do DF, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 34/2015–SUBCI/CGDF, por meio do Processo nº 480.000.110/2015.

Os resultados desse trabalho deram origem ao Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 04/2015–DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF, o qual, tendo em vista o disposto na Portaria nº 89/2013–STC, foi encaminhado CBMDF e a outros órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal para os devidos esclarecimentos sobre as constatações de auditoria, assim como sobre as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo, previstas na Lei Distrital nº 4.990/2012, com as devidas justificativas.

As manifestações formais do CBMDF a respeito das constatações de auditoria registradas no citado relatório ainda estão sendo examinadas pela correspondente equipe de auditoria.

Também em 2015 foi encaminhada ao Corpo de Bombeiros Militar do DF a Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 14/2015 – SUBCI/CGDF, relativa ao exame da incorporação da Gratificação de Função Militar à remuneração.

Na referida solicitação de ação corretiva foi recomendado àquela Corporação:

- Retificar as incorporações de Gratificação de Função Militar, cuja tabela utilizada não se refira ao anexo da Lei Distrital nº 2.885/2002, assegurando aos servidores o exercício da ampla defesa e do contraditório;



- Suspender o pagamento da incorporação da Gratificação de Função Militar, cujas nomeações ocorreram após a publicação da Lei Distrital nº 3.481/2004; e
- Retificar o número de avos para o pagamento da incorporação parcial de modo a atender ao que prescreve a Lei Distrital nº 3.481/2004.

Até o mês de janeiro de 2016, o CBMDF ainda não havia se manifestado a respeito da SAC nº 14/2015 – SUBCI/CGDF.

5.2.10 DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR

No período de 13/11 a 11/12/2015 foram realizadas verificações in loco nos Grupamentos de Bombeiro Militar, selecionados por amostra com base nas unidades em operação, conforme Tabela 10, com o objetivo de avaliar as condições estruturais dessas unidades.

Destarte, foram identificadas deficiências comuns a diversos Grupamentos de Bombeiros Militar e outras específicas de cada GBM, relacionadas na Tabela 14, em conjunto com as justificativas apresentadas pelo CBMDF, e na Tabela 15.

TABELA 14 – DEFICIÊNCIAS COMUNS A VÁRIOS GRUPAMENTOS X JUSTIFICATIVAS CBMDF

DEFICIÊNCIAS	JUSTIFICATIVAS CBMDF
CARÊNCIA DE PESSOAL	O LIMITE DE INGRESSO ANUAL DE BOMBEIROS MILITARES PREVISTOS NO ANEXO III DA LEI FEDERAL Nº 12.086/2010 É DE 377 MILITARES DISTRIBUÍDOS NOS DIVERSOS QUADROS DE OFICIAIS E PRAÇAS. ASSIM, PARA OS PRÓXIMOS DEZ ANOS, A PREVISÃO É DE 3.700 MILITARES PASSARÃO PARA A RESERVA REMUNERADA, AVALIANDO-SE APENAS O TEMPO DE SERVIÇO E, SE CASO HOUVESSE CONCURSO TODOS OS ANOS NO PERÍODO DE 2015 A 2025, RESPEITANDO-SE O LIMITE DE INGRESSO PREVISTO EM LEI, A CORPORAÇÃO NÃO CONSEGUIRIA COMPLETAR O EFETIVO GERAL, PERMANECENDO COM A ATUAL VACÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 3.700 BOMBEIROS, CENÁRIO QUE DIFICULTA EM MUITO A RELAÇÃO ENTRE MILITARES DA ÁREA MEIO E DA ÁREA FIM.
CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM QUANTIDADE E QUALIDADE	FOI PREENCHIDO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, PORÉM O PROCESSO NÃO TEVE SUCESSO.
PEQUENAS MANUTENÇÕES, REFORMAS OU AQUISIÇÕES (PILHAS, BATERIAS, ETC) EFETUADAS COM RECURSOS DO GRÊMIO RECREATIVO OU DOS PRÓPRIOS BOMBEIROS MILITARES	TRAMITA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA – DEALF, JÁ EM FASE DE FINALIZAÇÃO, O PROCESSO Nº 053.001.113/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADES DO CBMDF. QUANTO À AQUISIÇÃO DE PILHAS, HÁ UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE QUE CERTAMENTE ATENDE A PRESENTE DEMANDA PARA AS UNIDADES MAIS ANTIGAS. EM RELAÇÃO AOS GRUPAMENTOS MAIS NOVOS, OS PROBLEMAS DE MANUTENÇÃO RELATADOS SERÃO RESOLVIDOS PELAS EMPRESAS CONSTRUTORAS, POIS AINDA ESTÃO EM GARANTIA.



TABELA 14 – DEFICIÊNCIAS COMUNS A VÁRIOS GRUPAMENTOS X JUSTIFICATIVAS CBMDF

DEFICIÊNCIAS	JUSTIFICATIVAS CBMDF
NECESSIDADE DE MOBILIÁRIOS NOVOS NOS GRUPAMENTOS MAIS ANTIGOS	POR FORÇA DO DECRETO DISTRITAL Nº 36.242, DE 02/01/2015, FOI CONTINGENCIADO O ORÇAMENTO PARA INVESTIMENTO EM 100%. DESTA FORMA, AINDA QUE HOUVESSE NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE 2015 – PARF 2015 PREVISÃO DE GASTO NO VALOR DE R\$ 600.000, O CBMDF FOI OBRIGADO A RECLASSIFICAR SUAS PRIORIDADES. ALÉM DISSO, A DIRETORIA DE MATERIAL E SERVIÇOS – DIMAT NÃO FOI DEMANDADA QUANTO ÀS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA OS GRUPAMENTOS.
DEMORA NOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIATURAS OPERACIONAIS	ATUALMENTE A MAIORIA DAS VIATURAS OPERACIONAIS É IMPORTADA (AUTO BOMBA TANQUE – ABT; AUTO SALVAMENTO E EXTINÇÃO – ASE; AUTO BOMBA TANQUE FLORESTAL – ABTF E AUTO BOMBA PLATAFORMA E ESCADA – ABPE), O QUE EXIGE MÃO DE OBRA E PEÇAS ESPECÍFICAS, RESTRINGINDO EM MUITO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PORÉM JÁ FOI ASSINADO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO TIPO ABT E ESTÃO EM FASE DE FINALIZAÇÃO OS TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AS VIATURAS DO TIPO ASE E ABTF, ENQUANTO QUE AS DO TIPO ABPE AINDA ESTÃO EM GARANTIA.
FALTA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO	A DIMAT/CBMDF NÃO RECEBEU NENHUMA DEMANDA PARA O REFERIDO SERVIÇO, ALIADO A NECESSIDADE DE RECLASSIFICAR SUAS PRIORIDADES FRENTE À NOVA REALIDADE ORÇAMENTÁRIA IMPOSTA PELO CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO.
FALTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOSSERRAS	O CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS – CEMEV POSSUI SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A QUAL ESTÁ HABILITADA A REALIZAR TODAS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NAS MOTOSSERRAS.
CARÊNCIA DE CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS TREINADOS PARA A OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DOS TIPOS AUTO BOMBA TANQUE (ABT) E AUTO ESCADA MÓVEL (AEM).	FORAM CAPACITADOS NO ANO DE 2015, 89 MILITARES QBMG-02 NAS VIATURAS DO TIPO ABT E 76 MILITARES QBMG-02 EM VIATURAS DO TIPO AEM. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DAS EQUIPES DE SERVIÇO DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE DESASTRES, QUE ATUAM DIRETAMENTE NA DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO OPERACIONAL DIÁRIO, NÃO TEM HAVIDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTOS DE CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS POR CAUSA DA HABILITAÇÃO NAS VIATURAS DO TIPO ABT E AEM. AINDA CONFORME O CITADO CENTRO, HÁ CARÊNCIA DIÁRIA DE CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS DE UMA FORMA GERAL, COM A NECESSIDADE DE REMANEJAMENTOS, FATO CORROBORADO PELA ANÁLISE DO EFETIVO EXISTENTE QUANDO COMPARADO AO EFETIVO PREVISTO EM LEI, QUE EM JANEIRO DE 2016 CORRESPONDE À CARÊNCIA DE 217 MILITARES QBMG-02.

FONTE: OFÍCIO Nº 002/2016-SACOF/AUDIT.

TABELA 15 – DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA GRUPAMENTO

GRUPAMENTO	CIDADE	CARÊNCIAS
01º GBM	ASA NORTE/PLANO PILOTO	PRÉDIO ANTIGO, COM DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA; NÚMERO DE VIATURAS ABAIXO DO NECESSÁRIO, EM RAZÃO DO CARÁTER ATÍPICO DA REGIÃO (ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS).
02º GBM	TAGUATINGA	PRÉDIO ANTIGO, COM DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA; APRESENTA SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA, VISTO QUE, ALÉM DA SEDE DO GRUPAMENTO, ABRIGA O COMANDO ESPECIALIZADO (COEsp) E OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CBMDF; ALOJAMENTO DOS OFICIAIS COM OBRAS PARALISADAS; FALTA MATERIAL PARA A LIMPEZA DAS VIATURAS; CARÊNCIA DE ROUPA PARA CAPTURA DE ABELHAS.
03º GBM	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	PRÉDIO ANTIGO, COM NECESSIDADE DE REFORMAS, PRINCIPALMENTE NA REDE ELÉTRICA.
04º GBM / GPRAM - GRUPAMENTO DE BOMBEIRO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	ASA NORTE/PLANO PILOTO	PRÉDIO ANTIGO, COM NECESSIDADE DE REFORMAS, PRINCIPALMENTE NA REDE ELÉTRICA; ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE BOMBEIROS MILITARES E DE VIATURAS ALOCADOS NO GRUPAMENTO; INEXISTÊNCIA DE DEPÓSITOS ADEQUADOS PARA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E DE PRODUTOS PERIGOSOS; INEXISTÊNCIA DE ÁREA ADEQUADA PARA O ABRIGO DAS VIATURAS; NECESSIDADE DE VIATURAS DE RÁPIDO DESLOCAMENTO E DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA OS PRODUTOS PERIGOSOS.
06º GBM	NÚCLEO BANDEIRANTE	PRÉDIO ANTIGO, COM NECESSIDADE DE REFORMAS, PRINCIPALMENTE NA REDE ELÉTRICA; ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE BOMBEIROS MILITARES ALOCADOS NO GRUPAMENTO; FALTA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; PULSIOXÍMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO E OUTROS.



TABELA 15 – DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA GRUPAMENTO

GRUPAMENTO	CIDADE	CARÊNCIAS
08º GBM	CEILÂNDIA	PRÉDIO ANTIGO, COM NECESSIDADE DE REFORMAS, PRINCIPALMENTE NA REDE ELÉTRICA; ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE BOMBEIROS MILITARES E DE VIATURAS ALOCADOS NO GRUPAMENTO.
11º GBM	LAGO SUL	PRÉDIO ADAPTADO PARA SERVIR COMO GRUPAMENTO; DEFICIÊNCIAS NA REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA; NÃO POSSUI BOMBEIROS MILITAR DO SEXO FEMININO, POIS NÃO DISPÕE DE ESPAÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO; ALOJAMENTOS COM DIVERSAS ÁREAS MOFADAS; CANTINA LOCALIZADA AO LADO DA CAIXA DE ESGOTO, A QUAL ESTAVA TRANSBORDANDO NO DIA DA VISITA; CARÊNCIA DE ROUPA PARA CAPTURA DE ABELHAS E DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.
13º GBM	GUARÁ	NECESSIDADE DE CERCAMENTO ESPECÍFICO PARA UNIDADE MILITAR; PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIAS NA REDE HIDRÁULICA; NECESSIDADE DE VIATURA DE SALVAMENTO; FALTA DE PORTÃO.
15º GBM	ASA SUL/PLANO PILOTO	PRÉDIO ANTIGO, COM NECESSIDADE DE REFORMAS, PRINCIPALMENTE NA REDE ELÉTRICA; PROBLEMAS NA VIA DE ACESSO, DEVIDO À CONSTRUÇÃO DO VIADUTO LOCALIZADO NO FINAL DA AVENIDA W3 SUL.
16º GBM	GAMA	PRÉDIO ANTIGO, COM GRAVES DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA; REDE ELÉTRICA "CONDENADA" POR ENGENHEIROS DA COMPANHIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA (CEB); VIDRAÇAS QUEBRADAS.
17º GBM	SÃO SEBASTIÃO	NECESSIDADE DE VIATURAS RESERVAS, EM RAZÃO DA DISTÂNCIA DE OUTROS GRUPAMENTOS.
18º GBM	SANTA MARIA	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE BOMBEIROS MILITARES E DE VIATURAS ALOCADOS NO GRUPAMENTO; NECESSIDADE DE VIATURAS DE DESLOCAMENTO RÁPIDO; ESTRUTURA FÍSICA DEFICIENTE, COM BANHEIROS ENTUPIDOS, FORRO CAINDO, CAIXA D'ÁGUA VAZANDO E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA.
21º GBM	RIACHO FUNDO	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO NOBREAK.
22º GBM	SOBRADINHO	PRÉDIO ANTIGO, COM DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA.
34º GBM	LAGO NORTE	PRÉDIO NOVO, AINDA NÃO INAUGURADO OFICIALMENTE, COM OCUPAÇÃO PROVISÓRIA; APRESENTA PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO.
36º GBM	RECANTO DAS EMAS	APRESENTA PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO
45º GBM	SUDOESTE	ALOJAMENTOS COM ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA O EFETIVO ALOCADO NO GRUPAMENTO; SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA.

Conclui-se que tais deficiências apenas corroboram o impacto do decréscimo dos gastos em manutenção e da carência de pessoal nas atividades fim dessa Corporação, conforme apontado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.3 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

5.3.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Constam da Tabela 16 as dotações iniciais, as despesas autorizadas e as executadas pela UG 170395 – PCDF.



TABELA 16 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PCDF

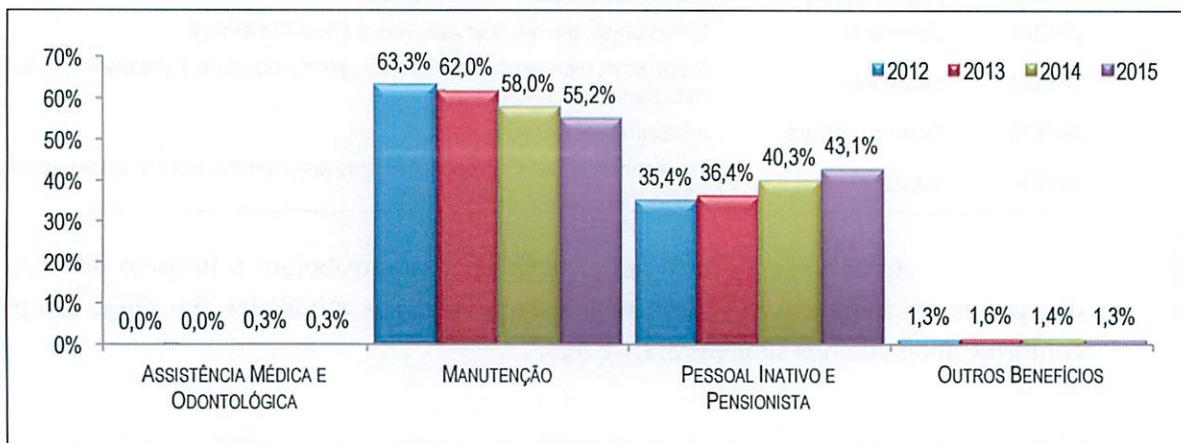
R\$ 1,00

CÓDIGO	AÇÃO / SUBTÍTULO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
00NR.0003	MANUTENÇÃO DA PCDF	1.096.334.582	961.920.987	961.893.483	961.893.483	943.556.896
00NS.0003	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA PCDF	656.291.059	750.273.646	750.273.646	750.273.646	750.270.294
00NT.0007	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.000	2.709	2.709	2.709	2.708
00NT.0003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.160.000	21.297.967	21.297.221	21.297.221	21.205.123
00NT.0010	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	1.267.236	1.267.236	767.236	767.236	716.846
00NT.0006	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	1.142.868	761.687	761.687	761.687	747.633
00FM.0003	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	18.526.992	5.842.143	5.841.763	5.841.763	5.839.157
TOTAL		1.796.734.737	1.741.366.375	1.740.837.745	1.740.837.745	1.722.338.657

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – JANEIRO/2016.

A Figura 10 evidencia, em relação ao total das despesas autorizadas para a Polícia Civil do DF, contínuo decréscimo da participação das despesas com a ação Manutenção desde 2012, inversamente às despesas autorizadas com a ação Pessoal Inativo e Pensionista.

FIGURA 10 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PCDF, POR AÇÃO – 2012/2015



FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – JANEIRO/2015.

5.3.2 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A estrutura administrativa da PCDF, aprovada por meio do Decreto Distrital nº 30.490/2009, não prevê qualquer unidade de auditoria ou de controle interno, contrariando o



disposto no art. 1º do Decreto Distrital nº 32.752/2011 e o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.367/2013.

Por meio da Solicitação de Ação Corretiva nº 06/2014-CONT/STC, foi recomendado à Polícia Civil do Distrito Federal que implantasse unidade de controle interno no âmbito desse órgão, conforme determinado nos Decretos Distritais nºs 32.752/2011 e 34.367/2013.

Todavia, até a data de assinatura deste relatório, a PCDF ainda não havia enviado respostas à supracitada solicitação de ação corretiva.

5.3.3 AUSÊNCIA DE REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDORES DA PCDF A DIVERSOS ÓRGÃOS DO GDF

A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, quando da apresentação dos resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal, exercício de 2009, identificou na Polícia Civil do DF, entre outras irregularidades, existência de dívida no valor de R\$ 27.210.804, referente à ausência de reembolso por cessão de servidores da PCDF a diversos órgãos do Governo do Distrito Federal e de outros estados, conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246557.

Segundo o demonstrativo encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas/PCDF, em janeiro de 2016 o valor dessa dívida totalizava o montante de R\$ 18.308.793, conforme a Tabela 17, sendo que a Câmara Legislativa do Distrito Federal responde por 87% deste débito, o que dificulta o ressarcimento por ser um órgão de outro poder, com orçamento independente.

TABELA 17 – DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS EM ATRASO COM O RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS – PCDF

UNIDADE REQUISITANTE	VALOR (R\$)								
	ACUM. ATÉ 31/12/2008	EM 2009	EM 2010	EM 2011	EM 2012	EM 2013	EM 2014	EM 2015	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	6.790.094	0	2.691.261	1.859.818	2.902.767	1.467.568	207.913	0	15.919.421
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF	0	0	0	0	0	26.789	0	370.003	396.792
GOVERNO DO MARANHÃO	0	0	3.385	0	3.648	1.558	50.651	0	59.242
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	0	0	0	0	0	19.082	0	0	19.082
ENTÃO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	0	0	0	0	0	0	22.627	0	22.627



TABELA 17 – DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS EM ATRASO COM O RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS – PCDF

UNIDADE REQUISITANTE	VALOR (R\$)								
	ACUM. ATÉ 31/12/2008	EM 2009	EM 2010	EM 2011	EM 2012	EM 2013	EM 2014	EM 2015	TOTAL
ENTÃO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF	0	0	0	0	0	14.551	0	0	14.551
GOVERNO DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	0	56.779	56.779
DETRAN – PARAÍBA	0	0	0	0	0	0	0	178.350	178.350
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	46.957	46.957
CASA CIVIL DO DF	0	0	0	0	0	0	0	293.668	293.668
EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DF	0	0	0	0	0	0	0	14.219	14.219
EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DF	0	0	0	0	0	0	0	146.132	146.132
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DF	0	0	0	0	0	0	0	786.715	786.715
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF	0	0	0	0	0	0	0	42.811	42.811
EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DF	0	0	0	0	0	0	0	36.538	36.538
CONTROLADORIA GERAL DO DF	0	0	0	0	0	0	0	227.411	227.411
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DF	0	0	0	0	0	0	0	14.286	14.286
TRANSPORTE URBANO DO DF - DFTRANS	0	0	0	0	0	0	0	33.212	33.212
TOTAL	6.790.094	0	2.694.646	1.859.818	2.906.415	1.529.548	281.191	2.247.081	18.308.793

FONTE: OFÍCIO Nº 91/2016-DGP.

5.3.4 CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Confrontando o quantitativo de cargos estipulados no anexo único da Lei Federal nº 12.803/2013 com o quadro de pessoal apresentado em setembro/2015 pelo Departamento de Gestão de Pessoas/PCDF, observa-se déficit de 44,8% nos cargos que compõem a carreira de Polícia Civil do Distrito Federal e 41,2% na carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, consoante a Tabela 18 a seguir:



TABELA 18 – COMPARATIVO QLP LEI FEDERAL X QUADRO ATUAL

CARGO	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL – LEI FEDERAL Nº 12.803/2013	QUADRO EM SET/2015	DIFERENÇA	
			QUANTITATIVA	PERCENTUAL
PERITO CRIMINAL	400	200	200	50,0%
PERITO MÉDICO – LEGISTA	160	59	101	63,1%
AGENTE DE POLÍCIA	5.649	3.122	2.527	44,7%
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1.000	455	545	54,5%
PAPIOSCOPISTA POLICIAL	360	227	133	36,9%
AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	800	553	247	30,9%
TOTAL CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DF	8.369	4.616	3.753	44,8%
DELEGADO	600	353	247	41,2%
TOTAL	8.969	4.969	4.000	44,6%

FONTE: OFÍCIO Nº 1791/2015-DGP E LEI FEDERAL Nº 12.803/2013.

Observa-se que, proporcionalmente, os cargos com maior carência são o de Perito Médico – Legista e o de Escrivão de Polícia.

Além disso, essa carência tende a aumentar no curto prazo, considerando que em janeiro de 2016 havia 305 servidores da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal com Abono Permanência, bônus concedido a servidores públicos que optam por continuar trabalhando após atingir todas as condições para a aposentadoria, conforme demonstrado na Tabela 19:

TABELA 19 - SERVIDORES COM ABONO PERMANÊNCIA

CARGO	QUADRO EM SET/2015	QUANTIDADE EM ABONO DE PERMANÊNCIA	DIF. PERCENTUAL
PERITO CRIMINAL	200	13	6,5%
PERITO MÉDICO – LEGISTA	59	4	6,8%
AGENTE DE POLÍCIA	3.122	163	5,2%
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	455	40	8,8%
PAPIOSCOPISTA POLICIAL	227	22	9,7%
AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	553	18	3,3%
DELEGADO	353	45	12,7%
TOTAL	4.969	305	6,1%

FONTE: OFÍCIO Nº 91/2016-DGP.

A respeito do cargo de Agente de Polícia, o Departamento de Gestão de Pessoas/PCDF informou que em 2014 foi realizado concurso público para 900 vagas, sendo 300 para provimento imediato e outras 600 para formação de cadastro de reserva. Esclareceu ainda que no exercício de 2015 foram nomeados 48 candidatos na condição regular e quatro candidatos sub judice, restando ainda 428 candidatos aprovados (76 em condição sub judice) para serem nomeados.



Quanto ao cargo de Escrivão de Polícia, o referido departamento explanou que também em 2014 foi realizado concurso público objetivando o preenchimento de 98 vagas para provimento imediato e outras 196 para formação de cadastro reserva. Foram nomeados até a primeira quinzena de setembro/2015 três candidatos na condição sub judice, restando ainda 104 candidatos aprovados (29 sub judice).

A Tabela 20 dispõe sobre os concursos em andamento:

TABELA 20 – SITUAÇÃO DOS CONCURSOS EM ANDAMENTO RELATIVOS AOS CARGOS DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DF E DA CARREIRA DE DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DO DF

EDITAL DE CONCURSO Nº	CARGO	ESTÁGIO EM JANEIRO/2016
01/2015	PAPIOSCOPISTA POLICIAL	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
01/2015	DELEGADO	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
01/2014	PERITO MÉDICO-LEGISTA	ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DE AVALIAÇÃO MÉDICA

FONTE: SITE DA FUNDAÇÃO UNIVERSA.

A PCDF informou que em janeiro de 2016 celebrou contrato com o Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES para a prestação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público para provimento imediato de 20 vagas e outras 80 para a formação de cadastro reserva destinado ao cargo de Perito Criminal.

Esclareceu ainda que não há previsão de concursos para o cargo de Agente de Polícia de Custódia.

A Tabela 21, a seguir, demonstra planilha contendo o plano de recomposição do Quadro de Pessoal da área fim da Polícia Civil do DF:

TABELA 21 – PLANILHA DE RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA FIM DA PCDF

CARGO	QUADRO EM SET/2015	VAGAS	APROVADOS AGUARDANDO NOMEAÇÃO	PREVISÃO DE CONCURSOS				
				2015	2016	2017	2018	2019
PERITO CRIMINAL	200	200			100		100	
PERITO MÉDICO – LEGISTA	59	101		60		60		
AGENTE DE POLÍCIA	3.122	2.527	400		600	600	600	600
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	455	545	76		150	150	150	150
PAPIOSCOPISTA POLICIAL	227	133		157		100		
AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	553	247						
DELEGADO	353	247		200		100		
TOTAL	4.969	4.000	8.969	417	850	1.010	850	750

FONTE: OFÍCIO Nº 1791/2015-DGP



Todavia, em contraste com essa situação de carência de pessoal, a PCDF informou que em janeiro de 2016 há 113 servidores dessa carreira cedidos:

TABELA 22 - QUADRO DE SERVIDORES CEDIDOS

CARGO	QUADRO EM SET/2015	QUANTIDADE DE SERVIDORES CEDIDOS	PERCENTUAL
PERITO CRIMINAL	200	3	1,5%
PERITO MÉDICO – LEGISTA	59	1	1,7%
AGENTE DE POLÍCIA	3.122	50	1,6%
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	455	8	1,8%
PAPIOSCOPISTA POLICIAL	227	4	1,8%
AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	553	28	5,1%
DELEGADO	353	19	5,4%
TOTAL	4.969	113	2,3%

FONTE: OFÍCIO Nº 91/2016-DGP.

5.3.5 AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO

Em 2015 foi realizada auditoria sobre a Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal, incluindo rubricas concernentes à Polícia Civil do DF, em ação integrada com o Tribunal de Contas do DF, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 34/2015–SUBCI/CGDF, por meio do Processo nº 480.000.110/2015.

Os resultados desse trabalho deram origem ao Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 04/2015–DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF, o qual, tendo em vista o disposto na Portaria nº 89/2013–STC, foi encaminhado à PCDF e a outros órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal para os devidos esclarecimentos sobre as constatações de auditoria, assim como sobre as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo, previstas na Lei Distrital nº 4.990/2012, com as devidas justificativas.

As manifestações formais a respeito das constatações de auditoria registradas no citado relatório ainda estão sendo examinadas pela equipe de auditoria responsável pela elaboração do citado Relatório.

5.3.6 OBRAS DE DELEGACIAS PARALISADAS

Os contratos celebrados com a empresa inscrita no CNPJ 03.508.523/0001-31, para a construção das unidades policiais elencadas na Tabela 23, findaram em 2015 sem a conclusão das referidas obras.



TABELA 23 – UNIDADES POLICIAIS

UNIDADE POLICIAL	LOCALIDADE	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	PROCESSO
15ª DELEGACIA DE POLÍCIA	PLANALTINA	55/2013	09/12/2015	052.001.122/2012
16ª DELEGACIA DE POLÍCIA	CEILÂNDIA	02/2013	08/09/2015	052.000.795/2012
COMPLEXO REGIONAL NORTE	SOBRADINHO	31/2013	30/05/2015	052.000.951/2012

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

O Contrato de Execução de Obras nº 55/2013 foi rescindido de forma unilateral em 28/10/2015, conforme Extrato de Rescisão Unilateral publicado no Diário Oficial nº 216, Seção III, página 32, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, com aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 687.273.

Ainda a respeito desse contrato, o Departamento de Administração Geral/PCDF informou que o Processo nº 052.001.122/2012 foi encaminhado à Procuradoria – Geral do DF para análise e pronunciamento quanto à possibilidade de contratação direta da segunda classificada na Concorrência nº 01/2013.

Em consulta ao sitio eletrônico da PGDF, observa-se que essa unidade manifestou-se favoravelmente à contratação pretendida, desde que superadas todas as ressalvas apontadas por meio do Parecer nº 1.222/2015-PRCON/PGDF, de 23/12/2015, ou seja:

- Especificação quantitativa do remanescente da obra a ser executada e obtenção da ciência da nova contratada a respeito;
- Especificação do valor corrigido da contratação remanescente; e
- Verificação da manutenção das condições de habilitação da nova contratada.

A respeito do Contrato de Execução de Obras nº 02/2013, Processo nº 052.000.795/2012, a Procuradoria Geral do DF manifestou-se pela impossibilidade jurídica do Distrito Federal, por meio da Polícia Civil do DF, mediante dispensa de licitação, efetivar a contratação direta da segunda classificada na Concorrência nº 04/2012-PCDF, com vistas à contratação de remanescente da obra de construção da 16ª Delegacia de Polícia, considerando que esse contrato não foi juridicamente rescindido, porquanto se extinguiu pelo decurso do seu prazo, consoante Parecer nº 1.070/2015-PRCON/PGDF, de 04/11/2015.

Conforme evidenciado na Tabela 23, o aludido contratou venceu em 08/09/2015. No entanto, o termo de rescisão contratual unilateral foi celebrado em 13/10/2015.



Assim, considerando essa impossibilidade, o Departamento de Administração Geral/PCDF determinou à Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE que elaborasse projeto básico visando instruir novo certame licitatório para a conclusão da obra, cujo percentual total executado é de 58,20%.

Com base no entendimento exposto no Parecer nº 1.070/2015-PRCON/PGDF, o DAG/PGDF determinou à Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual – CAIC/DAG que procedesse a anulação do ato apuratório quanto à rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 31/2013, Processo nº 052.000.951/2012. Também determinou a devida apuração do inadimplemento contratual, referente a não conclusão da obra no prazo de vigência contratual.

Informou ainda o aludido departamento que determinou à DAE/PCDF que efetuasse vistoria técnica na obra de construção do Complexo Regional Norte, visto que 98% da sua totalidade foi concluída, a fim de avaliar a necessidade de execução dos serviços remanescentes e de outros adicionais eventualmente necessários, já que a unidade policial se encontra plenamente operacional, abrigando em sua integralidade a Divisão de Custódia de Bens da Polícia Civil do DF.

5.3.7 DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES POLICIAIS

No período de 13/11 a 11/12/2015 foram realizadas verificações *in loco* nas unidades policiais especializadas e circunscricionais da PCDF, selecionadas por amostra, com o objetivo de avaliar as condições estruturais dessas unidades.

Destarte, foram identificadas deficiências comuns a diversas unidades, relacionadas na Tabela 24, em conjunto com as justificativas apresentadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, e outras específicas de cada delegacia, na Tabela 25.

TABELA 24 – DEFICIÊNCIAS COMUNS A VÁRIAS UNIDADES POLICIAIS X JUSTIFICATIVAS PCDF

DEFICIÊNCIAS	JUSTIFICATIVAS PCDF
COLETES BALÍSTICOS EM NÚMERO INSUFICIENTE OU COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO	A POLÍCIA CIVIL DO DF TEM COLETES VÁLIDOS SUFICIENTES PARA ATENDER QUALQUER OPERAÇÃO POLICIAL, EXCETO SE ESSA OPERAÇÃO ENVOLVER UMA QUANTIDADE SUPERIOR A 1.400 POLICIAIS. ALÉM DISSO, O COLETE BALÍSTICO É CONSIDERADO BEM PATRIMONIAL E NÃO PODE SER DESCARTADO SEM A ADOÇÃO DAS DEVIDAS CAUTELAS DE BAIXA PATRIMONIAL JUNTO AO SISTEMA SISGEPAT/GDF. POR ISSO, A PERMANÊNCIA DOS MESMOS SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES DAS VÁRIAS UNIDADES POLICIAIS, <u>EMBORA COM O PRAZO DE VALIDADE DE CINCO ANOS ESTABELECIDO PELOS FABRICANTES JÁ TENHA EXPIRADO</u> . (GRIFOU-SE). ESTUDA-SE SOLUÇÕES PARA TORNAR MAIS RÁPIDO O PROCESSO DE BAIXA PATRIMONIAL DESSE TIPO DE BEM, UMA VEZ QUE O EXÉRCITO NÃO O RECEBE MAIS. ACRESCENTE-SE QUE, POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 052.001.959/2013, NO ANO DE 2015, FORAM ADQUIRIDOS 1.500 COLETES BALÍSTICOS, NO VALOR DE R\$ 1.900.000, A SEREM DISTRIBUÍDOS BREVEMENTE ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES POLICIAIS.
CARÊNCIA DE PESSOAL	NÃO RESPONDIDO



TABELA 24 – DEFICIÊNCIAS COMUNS A VÁRIAS UNIDADES POLICIAIS X JUSTIFICATIVAS PCDF

DEFICIÊNCIAS	JUSTIFICATIVAS PCDF
MOBILIÁRIO ANTIGO, SEM PADRÃO E ANTIERGÔNOMICO	RECENTEMENTE FOI EFETUADO UM INVESTIMENTO DE R\$ 3.458.765 EM MOBILIÁRIOS EM GERAL (MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS), OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS UNIDADES POLICIAIS, SENDO A ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO OCORRIDA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2015 (500 CADEIRAS)
DESGASTE FÍSICO E MENTAL EM RAZÃO DO PLANTÃO DE 24X72 HORAS	EM TESE, O REGIME DE 24X72 HORAS É PREJUDICIAL À SAÚDE, PORÉM É IMPERATIVO AVALIAR OS DEMAIS ASPECTOS DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. DEVEM-SE ANALISAR DETALHADAMENTE QUAIS SERÃO AS CONSEQUÊNCIAS QUE A ADOÇÃO DE UM NOVO REGIME DE ESCALA DE TRABALHO PODERÁ ACARRETTAR, ENTRE OUTRAS: NAS NORMAS DE PRODUÇÃO (POLICIAL PLANTONISTA TERÁ QUE FICAR DE SOBREAVISO FORA DO HORÁRIO DE PLANTÃO, PODENDO SER CONVOCADO PARA OPERAÇÕES DE URGÊNCIA? HAVERÁ ALGUM TIPO DE IMPACTO NAS ATIVIDADES DOS GESTORES? HAVERÁ MAIOR NÚMERO DE PLANTÕES NOTURNOS SEMANAIS?); NA EXIGÊNCIA DE TEMPO (PARA LAVRAR UM FLAGRANTE O AGENTE DISPONIBILIZARÁ DO MESMO TEMPO?); NA DETERMINAÇÃO DO CONTEÚDO DO TEMPO (HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PAUSAS DURANTE O PLANTÃO PARA RECUPERAÇÃO?); NO RITMO DE TRABALHO (HAVERÁ REDUÇÃO DO NÚMERO DE PLANTONISTAS E CONSEQUENTEMENTE INCREMENTO DO RITMO DE TRABALHO?); NO CONTEÚDO DAS TAREFAS (O POLICIAL TERÁ QUE REALIZAR MAIS ATIVIDADES DO QUE AS ATUAIS?) E NO PERÍODO INTERJORNADA (O MENOR PERÍODO ENTRE AS JORNADAS SERÁ SUFICIENTE PARA RECUPERAÇÃO DA FADIGA?)
CARÊNCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	NÃO EXISTE CARÊNCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO TEM SIDO FEITA ORDINARIAMENTE, CONFORME CRONOGRAMA DA DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM/DAG
FRAGILIDADE DA SEGURANÇA, EM RAZÃO DO "LAYOUT" DA ENTRADA DAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS (EM GERAL PARALELAS AOS PORTÕES DE ENTRADA; SEM IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DAS PESSOAS; SEM VIDROS BLINDADOS; SEM DETECTOR DE METAIS, FÁCIL ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS PELO BALCÃO DE ATENDIMENTO, ETC)	BUSCA-SE O PERMANENTE APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA ORGÂNICA DE TODAS AS UNIDADES DE POLÍCIA, SENDO CERTO QUE A NOVA CONCEPÇÃO ARQUITETÔNICA DAS NOVAS DELEGACIAS JÁ PREVÊ UM AMBIENTE ESPECÍFICO PARA CADA TIPO DE ATENDIMENTO, COM "LAYOUT" FOCADO NA EQUALIZAÇÃO DAS VARIADAS EXIGÊNCIAS QUE ENVOLVEM A ACESSIBILIDADE DO CIDADÃO E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS. CONTUDO, VÁRIAS DELEGACIAS DE POLÍCIA POSSUEM MAIS DE TRINTA ANOS DE EXISTÊNCIA, O QUE DIFICULTA A CRIAÇÃO DESSES DESEJADOS AMBIENTES NAS ESTRUTURAS ANTIGAS. PORTANTO, NECESSÁRIO SE FAZ UMA REFORMA ESTRUTURAL OU RECONSTRUÇÃO DAS DELEGACIAS ANTIGAS, PROPÓSITO ESTE QUE DEPENDE DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS.
ESPAÇO DE ATENDIMENTO NA ENTRADA DAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS COMPARTILHADO ENTRE TESTEMUNHAS, VÍTIMAS E PRESOS	
FALTA DE BANHEIRO NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS	
CARÊNCIA DE ARMAS NÃO LETAIS	ESTUDOS ESTÃO SENDO ENTABULADOS NO SENTIDO DE DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO USO DE ARMAS NÃO LETAIS PARA UTILIZAÇÃO NA PCDF. DESTACA-SE QUE ESSA ESTRATÉGIA REQUER TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS SERVIDORES ENVOLVIDOS DE ACORDO COM CADA ESPÉCIE DE ARMA DISPONIBILIZADA E AMBIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. ESSE ÓRGÃO JÁ DISPÕE TRADICIONALMENTE DE ARTEFATOS NÃO LETAIS (ESPARGIDOR DE PIMENTA; MUNIÇÃO DE BORRACHA E MUNIÇÃO ANTIMOTIM) COM DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS GRUPOS OPERACIONAIS TÁTICOS.
AUSÊNCIA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR CÂMERAS	A POLÍCIA CIVIL DO DF JÁ DISPÕE DE AMPLO PROJETO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO QUE ALCANÇA TODAS AS UNIDADES DA PCDF, CUJO CUSTO ESTIMADO É DE R\$ 8.000.000. ESTAVA PRONTO PARA SER EMPENHADO EM 2014, PORÉM, POR FALTA DE RECURSOS, NÃO FOI CONCRETIZADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.
VIATURAS SEM SEGURO	TEM SIDO REALIZADO ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA DE SEGURAR AS VIATURAS POLICIAIS, O QUE SE MOSTRA ABSURDAMENTE ONEROSO POR SEREM VEÍCULOS SUBMETIDOS SISTEMATICAMENTE A SITUAÇÕES DE RISCO. ADEMAIS, AS SEGURADORAS NACIONAIS, DE MANEIRA GERAL, NÃO SE ENTUSIASMAM EM OFERTAR ESSE TIPO DE SEGURO. NO ENTANTO, ESTE TEMA TEM SIDO ENFRENTADO, MESMO DIANTE DAS DIFICULDADES ÍNSITAS DA MATÉRIA.

FONTE: OFÍCIO Nº 16/2016-ASS/DGPC.

Especificamente sobre a escala de plantão de 24 por 72 horas, convém salientar que a sua permanência poderá ensejar por vias judiciais a percepção do pagamento de despesas adicionais, como horas extras e supressão do intervalo intrajornada, dentre outras, tendo em vista ultrapassarem o limite de 40 horas semanais previsto constitucionalmente (art.7º, inciso XIII combinado com o art.7º, inciso XIII). Por outro lado, há unidades dentro da PCDF (Centrais de Flagrantes, por exemplo) que adotam outros tipos de escalas: 12 x 36 e 12 x 72 horas.



Quanto à concepção arquitetônica das delegacias, em relação às justificativas apresentadas pela PCDF, há que se ressaltar que, tanto nas delegacias novas, quanto nas antigas, foi verificado que há fragilidade no acesso a essas unidades, em razão do arranjo físico da entrada dessas unidades.

Por fim, considerando o que estabelece a Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 02/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, é dever da Polícia Civil do DF “proporcionar equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de segurança pública, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo sua reposição permanente, considerados o desgaste e prazos de validade.” (grifou-se).

Na Tabela 25, a seguir, foram relacionadas as principais deficiências específicas de cada unidade policial, identificadas por esta equipe de auditoria.

TABELA 25 – DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA UNIDADE POLICIAL

DELEGACIA	CIDADE	PRINCIPAIS CARÊNCIAS
01ª DP	ASA SUL/PLANO PILOTO	NECESSIDADE DE PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.
02ª DP	ASA NORTE/PLANO PILOTO	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; FALTA SALA DE RECONHECIMENTO; FALTA AUDITÓRIO; FALTA SALA DE INTERROGATÓRIO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PERÍODO DE CHUVAS; ESCASSEZ DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; NECESSIDADE DE VIATURAS CARACTERIZADAS; VIATURAS ANTIGAS E INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA; ÁREA EXTERNA VULNERÁVEL COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.
03ª DP	CRUZEIRO	DÉFICIT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ÁREA EXTERNA VULNERÁVEL COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.
04ª DP	GUARÁ II	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES.
05ª DP	ASA NORTE/PLANO PILOTO	SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA; PAREDES COM INFILTRAÇÃO E RACHADURAS; MOTOR DO PORTÃO ELETRÔNICO CONSTANTEMENTE COM DEFEITO, COM IMPACTO NA SEGURANÇA DA DELEGACIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO.
08ª DP	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; NÃO HÁ AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS SALAS; BANCO DOS PRESOS MUITO PRÓXIMO DA SALA DOS ESCRIVÃES; PRÉDIO SEM ACESSIBILIDADE; FALTAM CADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VIATURAS ANTIGAS, COM QUEBRAS FREQUENTES.
09ª DP	LAGO NORTE	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES E INADEQUADO AO TIPO DE PÚBLICO ATENDIDO; SOBRECARGA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; FALTA SALA DE RECONHECIMENTO; BANCO DOS PRESOS MUITO PRÓXIMO DA SALA DOS ESCRIVÃES.
10ª DP	LAGO SUL	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES E INADEQUADO AO TIPO DE PÚBLICO ATENDIDO; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VIATURAS ANTIGAS E INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA; ÁREA EXTERNA VULNERÁVEL COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.
11ª DP	NÚCLEO BANDEIRANTE	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA; FALTA SALA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES E CRIANÇAS; FALTA SALA DE RECONHECIMENTO; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
12ª DP	TAGUATINGA	ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PERÍODO DE CHUVAS; PAREDES COM INFILTRAÇÃO; SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS INADEQUADO; VIATURAS INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA.
13ª DP	SOBRADINHO	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA; FALTA SALA DE RECONHECIMENTO; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VIATURAS ANTIGAS E INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA.



TABELA 25 – DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA UNIDADE POLICIAL

DELEGACIA	CIDADE	PRINCIPAIS CARÊNCIAS
14ª DP	GAMA	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; FALTA SALA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES E CRIANÇAS; ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PÁTIO INTERNO NO PERÍODO DE CHUVAS; ESCASSEZ DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
15ª DP	CEILÂNDIA	ESPAÇO NÃO APROPRIADO PARA UMA DELEGACIA, VISTO ANTERIORMENTE TER SIDO A ACADEMIA DE POLÍCIA; VIATURAS ANTIGAS E INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA; ÁREA EXTERNA VULNERÁVEL COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS APREENDIDOS; LOCALIZAÇÃO ATUAL PREJUDICA AS INVESTIGAÇÕES.
26ª DP	SAMAMBAIA	ÁREA EXTERNA VULNERÁVEL COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS APREENDIDOS; SOBRECARGA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO NOBREAK; ESCASSEZ DE CADEIRAS; VIATURAS ANTIGAS, COM QUEBRAS FREQUENTES.
27ª DP	RECANTO DAS EMAS	NÃO HÁ AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS SALAS, EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA.
29ª DP	RIACHO FUNDO I	QUANTIDADE INADEQUADA DE VIATURAS; MOBILIÁRIO ESCASSO.
30ª DP	SÃO SEBASTIÃO	PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO EM RAZÃO DA ESTRUTURA ANTIGA DA DELEGACIA; NÃO HÁ AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS SALAS, EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA; QUANTIDADE INADEQUADA DE VIATURAS; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
33ª DP	SANTA MARIA	ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PERÍODO DE CHUVAS.
COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PCDF	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I	ASA NORTE/PLANO PILOTO	ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PERÍODO DE CHUVAS; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; NECESSIDADE DE VIATURAS CARACTERIZADAS DE MAIOR PORTE; NECESSIDADE DE PINTURA NAS PAREDES EXTERNAS; MOBILIÁRIO ESCASSO; AR-CONDICIONADO SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO.
DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PCDF	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO MOBILIÁRIO E ÀS MERCADORIAS APREENDIDAS; NÃO HÁ SALA PARA OS ADVOGADOS; PERDA DO APOIO DA SUBSECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL (SOPS); CAMINHÃO BAÚ INADEQUADO PARA AS OPERAÇÕES DA DELEGACIA.
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PCDF	DISTRIBUIÇÃO INADEQUADA DO ESPAÇO FÍSICO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA DELEGACIA; SOBRECARGA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; FALTA SALA DE RECONHECIMENTO; VIATURAS INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA.
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER	ASA SUL/PLANO PILOTO	ALAGAMENTOS CONSTANTES NO PERÍODO DE CHUVAS; CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRINCIPALMENTE WEBCAM; VIATURAS DESCARACTERIZADAS ANTIGAS; DÉFICIT DE AR-CONDICIONADO; SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO.
DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PCDF	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO MOBILIÁRIO; FALTA DE ARMÁRIOS; VIATURAS ANTIGAS E INADEQUADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DELEGACIA.
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	COMPARTILHAMENTO DO ESPAÇO COM OUTRA DIVISÃO DA PCDF, COM COMPROMETIMENTO DO "SIGILO" E "SEGURANÇA" DAS INFORMAÇÕES; SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA; NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MELHOR QUALIDADE.
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	ESPAÇO FÍSICO INSUFICIENTE PARA TODAS AS SEÇÕES; O TIPO DE DIVISÃO ENTRE AS SALAS E O COMPARTILHAMENTO DO ESPAÇO COM A CORREGEDORIA DA PCDF, COMPROMETEM O SIGILO E A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES;

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Sobre os apontamentos específicos, a PCDF apresentou as seguintes informações:

- A PCDF dispõe de Divisão de Apoio aos Serviços Gerais – DASG que sistematicamente vem operando na manutenção das unidades policiais,



realizando reformas e demais serviços necessários em todas as unidades que compõem a estrutura física dessa Instituição Policial, consoante atesta Caderno de Obras/Reparos/Reformas do ano de 2015;

- Já existe projeto de construção das novas sedes da 2ª DP, 9ª DP e 10ª DP nos mesmos terrenos que atualmente abrigam as atuais unidades, visto que essas delegacias são antigas, com estruturas físicas obsoletas, precisando urgentemente de modernização, sendo que a construção de cada sede está orçada em aproximadamente R\$ 8.000.000;
- Está em fase de construção a nova sede da 15ª Delegacia de Polícia;
- Existem adiantadas tratativas junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP sobre a disponibilização de terreno para a construção da nova sede da 8ª DP, visto que a delegacia atual está instalada em prédio alugado, não dispondo de acomodações físicas adequadas para o desenvolvimento, a contento, das atividades policiais, incluindo o atendimento ao público. O espaço necessário para abrigar a unidade é de aproximadamente 8.000 m² e o custo será de aproximadamente R\$ 8.000.000;
- A respeito das Delegacias Especiais de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública e Repressão ao Crime Organizado, já existe anteprojeto para construção das novas sedes no terreno adjunto a atual 2ª DP – Asa Norte, com custo total estimado em R\$ 14.000.000;
- Em outubro de 2015, a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP formalizou Termo de Cessão de Uso de área destinada para a construção e instalação da sede definitiva da 35ª DP – Sobradinho;
- Está em adiantada fase de licitação a contratação da manutenção predial que abranja todas as necessidades elencadas por esta equipe de auditoria. Em relação à 5ª DP – Asa Norte, o prédio ainda está em garantia, porém a construtora responsável está em processo falimentar;
- Com relação à frota de veículos, a PCDF dispõe do Programa de Renovação Sistemática da Frota Antieconômica, que tem como escopo renovar anualmente determinado percentual da frota desse órgão, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mantendo-a sempre nova e propiciando economia nos custos com manutenção e com gasto com combustível. A Polícia Civil elaborou estudos onde restou demonstrado que a manutenção da frota pela própria instituição fica menos onerosa do que a terceirização geral do serviço, desde que haja uma sistemática renovação das viaturas;



- É conduta ordinária da Polícia Civil do DF diversificar ao máximo a sua frota para facilitar a investigação, permitindo que as viaturas policiais trafeguem normalmente entre os demais veículos sem serem identificados como tal, exceto as viaturas caracterizadas, cujo tratamento é inversamente contrário, ou seja, procura-se com as viaturas caracterizadas dar maior visibilidade à execução das atividades de polícia civil, especialmente para as atividades relacionadas aos plantões das delegacias, às atividades de polícia técnica e também às atividades de operações especiais;
- A frota atual da PCDF é de 1.300 viaturas, entre caracterizadas e descaracterizadas, adquiridas por intermédio de processo licitatório ordinário, que não permite o direcionamento de marcas ou modelos;
- A Polícia Civil do DF dispõe da Divisão de Custódia de Bens para abrigar todos os veículos apreendidos pelas unidades policiais. Portanto, se existe algum veículo nos pátios das delegacias, é por falta de providência do respectivo responsável; e
- A PCDF lançou recentemente o Projeto Melhor Ar, cuja primeira fase consistiu na troca de todos os aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ (janela) por modernos aparelhos splits, proporcionando melhor conforto no ambiente de trabalho dos policiais e economia de energia elétrica. A segunda fase do projeto, promovida em 2015, incidiu na aquisição de 350 novos aparelhos, a serem distribuídos a todas as unidades que ainda não foram totalmente contempladas, sendo o investimento de R\$ 1.063.000.

Deste modo, conclui-se que as deficiências gerais e específicas encontradas apenas corroboram o impacto do decréscimo dos gastos em manutenção e da carência de pessoal, conforme apontado nos subitens 5.3.1 e 5.3.4, nas atividades fim desse órgão.

5.4 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

5.4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme explicado na parte introdutória deste relatório, no ano de 2015 houve a unificação das ações 009T – Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal e 0312 – Assistência Financeira para a Realização de Serviços



Públicos de Educação do Distrito Federal na ação 0312 - Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do DF, cuja execução orçamentária e financeira está ilustrada na Tabela 26 a seguir:

TABELA 26 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SAÚDE E EDUCAÇÃO

RS 1,00

CÓDIGO	AÇÃO DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO
0312	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF	5.993.594.013	6.103.334.703	6.103.334.702	6.103.334.702	6.103.334.702

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SIOP/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – JANEIRO/2016.

Além disso, no exercício de 2015, os valores advindos do Fundo Constitucional destinados às áreas de educação e saúde foram incorporados diretamente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal, tendo em vista a alteração da modalidade de aplicação adotada nos anos anteriores, de 90 – Aplicações Diretas para 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, bem como do Grupo de Natureza de Despesa, de GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais para GND 3 – Outras Despesas Correntes e, por consequência, a execução orçamentária e financeira desses recursos foram realizados diretamente no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

A Tabela 27 demonstra a execução orçamentária e financeira para os serviços públicos de saúde e de educação, especificamente com recursos originários do FCDF (Fonte 130 – Transferências da União), no ano de 2015:

TABELA 27 – EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE GASTO E UNIDADE

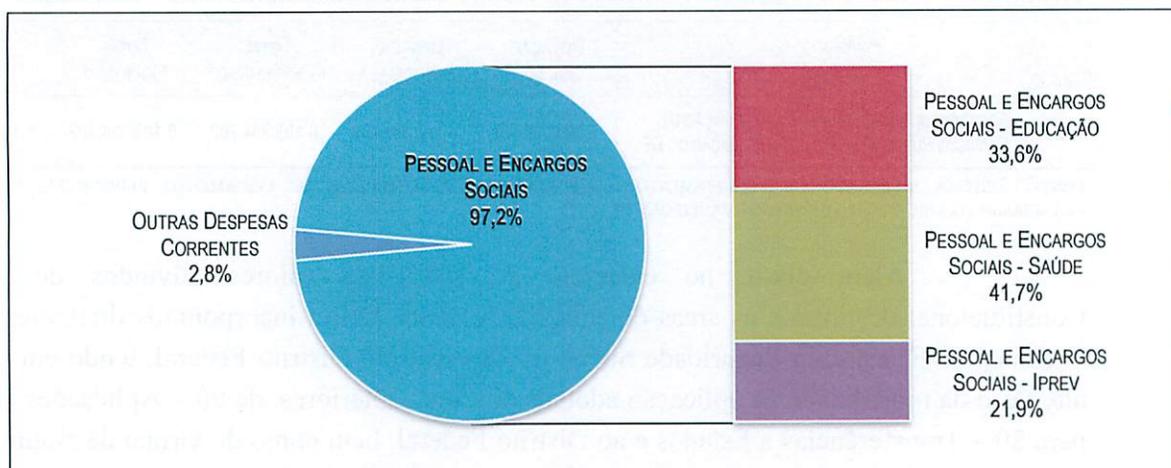
CATEGORIA DE GASTO	UNIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DF	227.121.541	2.048.194.155	2.048.192.138	2.048.192.138
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF	0	2.542.655.046	2.542.610.013	2.539.671.265
	FUNDO DE SAÚDE DO DF	1.726.538.798	0	0	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF – IPREV/DF	3.683.369.321	1.339.199.736	1.339.199.733	1.339.199.733
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.637.029.660	5.930.048.937	5.930.001.884	5.927.063.136
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DF	356.564.353	146.685.766	146.682.660	146.682.660
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF	0	26.600.000	26.600.000	26.600.000
TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES		356.564.353	173.285.766	173.282.660	173.282.660
TOTAL		5.993.594.013	6.103.334.703	6.103.284.545	6.100.345.797

FONTE: SIGGo - JANEIRO/2016.



Consoante a Tabela 27, observa-se que 97,2% das despesas autorizadas para a Saúde e Educação, na Fonte 130, foram realizadas na Categoria de Gasto Pessoal e Encargos Sociais. A distribuição percentual entre as áreas segue evidenciada na Figura 11:

FIGURA 11 – DESPESA AUTORIZADA POR CATEGORIA DE GASTO E UNIDADE



FONTE: SIGGO – JANEIRO/2016.

De acordo com a Tabela 28, exclusivamente em relação aos recursos originários da Fonte 130, verifica-se que 55,9% das despesas empenhadas para os serviços públicos de saúde e de educação foram realizadas na natureza de despesa 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

TABELA 28 – DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIA DE GASTO E ELEMENTO DE DESPESA – SES E SEE
R\$ 1,00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA		DESPESA EMPENHADA R\$ (E)	% (E) / (T)
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.339.199.733	21,9
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.678.691	2,0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.411.894.748	55,9
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.267.214	0,3
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	76.836.092	1,3
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.094	0,0
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.247.400	0,4
TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS		4.989.266.972	81,7
91 - APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ÓRGÃOS ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL			
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.930.001.882	15,4
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.930.001.882	97,2



TABELA 28 – DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIA DE GASTO E ELEMENTO DE DESPESA – SES E SEE
R\$ 1,00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA		DESPESA EMPENHADA R\$ (E)	% (E) / (T)
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.744.317	0,1
46	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	119.558.914	2,0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.894	0,0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.883.066	0,6
49	AUXÍLIO – TRANSPORTE	10.813.864	0,2
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.603	0,0
TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.282.658	2,8
TOTAL GERAL		6.103.284.540	100,0

FONTE: SIGGO – 12/01/2016.

5.4.2 AUDITORIA DE PESSOAL ATIVO

Em 2015 foi realizada auditoria sobre a Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal, incluindo rubricas concernentes às Secretarias de Estado de Saúde e de Educação, Esporte e Lazer do DF, em ação integrada com o Tribunal de Contas do DF, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 34/2015–SUBCI/CGDF, por meio do Processo nº 480.000.110/2015.

Os resultados desse trabalho deram origem ao Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 04/2015–DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF, o qual, tendo em vista o disposto na Portaria nº 89/2013–STC, foi encaminhado às aludidas secretarias e a outros órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal para os devidos esclarecimentos sobre as constatações de auditoria, assim como sobre as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo, previstas na Lei Distrital nº 4.990/2012, com as devidas justificativas.

As manifestações formais das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação, Esporte e Lazer do DF a respeito das constatações de auditoria registradas no citado relatório ainda estão sendo examinadas pela correspondente equipe de auditoria.

Também em 2015 foi encaminhada à Secretaria de Estado de Saúde a Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 04/2015–SUBCI/CGDF, relativa ao exame do pagamento da Gratificação de Titulação naquela unidade.



Na referida solicitação de ação corretiva foi recomendado à Secretaria de Estado de Saúde que retificasse os percentuais de Gratificação de Titulação dos servidores relacionados pela equipe de auditoria, excluindo-se do cômputo dessa gratificação os títulos de mesma natureza, a fim de corresponder aos percentuais corretos, assegurando aos servidores o exercício da ampla defesa e do contraditório. Também foi solicitada a revisão das situações dos demais servidores dessa Secretaria contemplados com a referida gratificação, adotando, quando necessário, os mesmos procedimentos recomendados anteriormente.

Por meio do Ofício nº 1.157/2015-GAB/SES, a Secretaria de Estado de Saúde solicitou o sobrestamento das medidas corretivas contidas na citada SAC, tendo em vista o entendimento expresso no Parecer nº 2013/2014-PROPES/PGDF. Em resposta, a então Controladoria-Geral do DF reiterou as recomendações contidas nessa SAC, mediante a Solicitação de Ação Corretiva nº 13/2015-SUBCI/CGDF.

Até o mês de janeiro de 2016, a Secretaria de Estado de Saúde ainda não havia se manifestado a respeito da última SAC.

5.5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV

5.5.1 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DA PMDF, CBMDF E PCDF

O Distrito Federal instituiu por meio da Lei Complementar nº 769/2008, o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal – RPPS/DF, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, sendo obrigatoriamente filiados todos os servidores titulares de cargos efetivos ativos e inativos e os pensionistas, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações, na qualidade de segurados, bem como seus respectivos dependentes, à exceção dos servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outros cargos temporários ou de empregos públicos.

Também foram excluídos os militares e os policiais civis do Distrito Federal, pelas peculiaridades dispostas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.633/2002, que institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal. Segundo a citada Lei Complementar, esses servidores deveriam ter regulamentação adequada no Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal definida em lei complementar específica.



Isto posto, em 2015 foi recomendado ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF que adotasse providências para a regulamentação, por meio de lei complementar específica, da situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008. A recomendação foi feita por meio do Relatório nº 01/2015–DIFIS/CONEP/SUBCI/CGDF, que tratou da manifestação da Subsecretaria de Controle Interno/CGDF quanto à execução física, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, exercício 2014.

Todavia, em resposta à supracitada recomendação, o IPREV/DF apenas solicitou aos Secretários de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF e da Fazenda do DF que os recursos do FCDF repassados pela União ao GDF para custear despesas oriundas dos servidores que integram os quadros da Segurança Pública não fossem mais repassados ao citado instituto, conforme Ofício nº 123/2015-PRESI/IPREV.

Assim, ainda se encontra pendente de solução a definição em lei específica do regulamento para aplicação dos recursos oriundos da contribuição de servidores ativos, inativos e pensionistas da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

A falta de regulamentação da situação previdenciária dos servidores da área da Segurança Pública terá como consequência, a médio e longo prazo, a apropriação de parcela cada vez maior dos recursos do FCDF apenas para pagamento de benefícios previdenciários, conforme demonstrado na Figura 5, na Figura 7 e na Figura 10, o que evidencia o risco de se comprometer, ano a ano, a manutenção dos serviços da própria área, assim como da Saúde e da Educação.

A transferência das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores custeados pelo FCDF ao GDF, que ingressam no RPPS/DF sem exigibilidades previdenciárias correspondentes, vem sendo discutida no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Processo nº 011.359/2006-1.

5.6 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

5.6.1 PERDA DE RECEITAS

Por meio dos Ofícios nºs 400/2015-GAB/SEF/GDF, 523/2015-GAB/SEF/GDF e 571/2015-GAB/SEF, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal solicitou à



Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda que determinasse imediata revisão do montante das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal dos exercícios de 2003 a 2015 e, por consequência, a abertura de crédito suplementar da diferença de R\$ 1.005.380.791, a qual, corrigida pelo IPC-A até maio/2015, resultou no montante de R\$ 1.323.937.283, conforme apurado na Nota Técnica nº 02/2015, elaborado pela Coordenação de Gestão do FCDF.

Consta da citada nota técnica, a sugestão de encaminhamento desse documento ao Ministério da Fazenda, objetivando o reconhecimento e a alocação de disponibilidade orçamentária e financeira, referente ao montante de R\$ 1.617.264.673, resultante do seguinte somatório: não reconhecimento pela União do superávit financeiro referente ao período de 2005 a 2015, R\$ 221.645.525; não inclusão da Fonte 106 – Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do DF no orçamento do FCDF, exercício de 2011 a 2015, R\$ 89.844.092 e revisão dos índices de correção decorrentes dos ajustes da Receita Corrente Líquida realizada pela União, junho/2000 a junho/2014, R\$ 1.305.775.056.

Mediante o Ofício nº 10.971/SE-MF, a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda encaminhou cópia da Nota Técnica nº 10/2015-SUPOF/STN/COFIN e do Parecer nº 1621/2015-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/CAF, os quais discorrem sobre tais questionamentos, conforme a seguir:

- I. Reconhecimento do superávit financeiro para posterior abertura de crédito orçamentário – Não há que se falar em superávit financeiro do FCDF, visto que não há receitas orçamentárias vinculadas ao mencionado fundo, tendo as suas dotações respaldo em fontes de recursos do próprio Tesouro Nacional. Portanto, os recursos pertencem à União e, em caso, de sua não utilização integral, devem a ela voltar;
- II. Revisão do montante das dotações orçamentárias decorrentes de diferenças apuradas na Receita Corrente Líquida – RCL – O principal motivo para as diferenças apuradas nas variações da receita corrente líquida decorre do fato de que os valores dessa receita utilizados para o cálculo do FCDF pela Secretaria de Orçamento Federal não foram necessariamente àqueles divulgados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, de julho de cada ano, pois a Secretaria do Tesouro Nacional, responsável pela apuração da RCL, pode alterar posteriormente os valores quando entender necessário, em razão da existência de algum erro de apuração ou alteração metodológica. Logo, o valor pleiteado pelo Governo do Distrito Federal não procede, em função de o seu cálculo haver sido efetuado com



o desconhecimento das correções realizadas pela STN na receita corrente líquida, embasadas no Parecer PGFN nº 21/2003. Ainda de acordo com o citado parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as transferências ao GDF para fins do disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal deveriam deixar de integrar as deduções da RCL. Assim, a aplicação desse entendimento implicou na ampliação dos valores das Receitas Correntes Líquidas de 2001 a 2003, entretanto tais retificações impactaram negativamente na variação das RCLs que serviram de base para o cálculo das dotações orçamentárias do FCDF dos exercícios 2003 e 2004, refletindo, conseqüentemente, no cálculo relativo aos exercícios financeiros subsequentes;

- III. Criação de um fundo próprio para receber a receita decorrente da contribuição dos militares das Corporações – Não é necessária a criação de fundo específico para o recebimento das receitas dos fundos de saúde da PMDF e do CBMDF, considerando que os argumentos do TCU fixam o entendimento de que a receita da contribuição para o aludido fundo são recursos da União e que, segundo a Secretaria de Orçamento Federal, a sistemática atual de inclusão da fonte de recursos da aludida contribuição no Orçamento do FCDF está em consonância com o posicionamento daquela corte de contas, exarados nos Acórdãos nºs 168/2007 – Plenário e 1.531/2009 – Plenário.

A respeito do não reconhecimento pela União do superávit financeiro referente ao período de 2005 a 2015, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal encaminhou cópia do Ofício nº 10.971/SE-MF à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, visando à manifestação dessa unidade jurídica sobre o posicionamento do Ministério da Fazenda.

A análise das respostas encaminhadas pelo Ministério da Fazenda em relação à revisão do montante das dotações orçamentárias destinadas ao FCDF dos exercícios de 2003 a 2015 evidencia o descumprimento do disposto no caput do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, entre outros, é instrumento de transparência da gestão fiscal (grifo nosso), ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, incluindo sua versão simplificada.

Além disso, esse assunto também é objeto do Processo nº 14.788/2015, do egrégio Tribunal de Contas do DF, o qual trata do Ofício nº 119/2015, do Gabinete do Deputado Distrital Wasny de Roure, por meio do qual são apontadas possíveis inconsistências



na metodologia de estimativa e na execução orçamentária dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, criado pela Lei Federal n.º 10.633/2002.

Quanto à inclusão da Fonte 106 – Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do DF no orçamento do FCDF, a sistemática atual de inserção dessa fonte no Orçamento do FCDF reduz o montante de recursos a serem aplicados na assistência médica e odontológica aos militares da PMDF e CBMDF.

Em atendimento aos Acórdãos n.ºs 168/2007 – Plenário e 1.531/2009 – Plenário, ambas do Tribunal de Contas da União, os registros da execução orçamentária e financeira do Fundo de Saúde da Polícia Militar do DF e do Corpo de Bombeiros Militar do DF passaram a ser efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Assim, os recursos provenientes das contribuições e indenizações para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social ao militar e seus dependentes passaram a ser identificadas no Orçamento da União por fonte específica (106).

Por outro lado, segundo o voto que fundamentou o Acórdão n.º 168/2007 – Plenário – TCU, a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social aos militares do Distrito Federal e seus dependentes é custeada por recursos federais do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, complementados por recursos dos Fundos de Saúde da PMDF e do CBMDF.

Todavia, considerando que a inclusão da Fonte 106 no Orçamento Federal tem como contrapartida a redução do aporte anual de recursos orçamentários destinados ao Fundo Constitucional do DF por meio da Fonte 100, conforme se depreende das notas técnicas anexas aos Ofícios n.ºs 400/2015-GAB/SEF/GDF, 523/2015-GAB/SEF/GDF e 571/2015-GAB/SEF, observa-se a redução não prevista em lei dos recursos originários desse fundo para tal assistência.

6 CONCLUSÃO

Com base nas consultas realizadas por meio do SIAFI, dos relatórios de execução orçamentária extraídos do Portal do Senado/Orçamento, das auditorias especiais realizadas pela então Secretaria de Estado de Transparência, atual Controladoria-Geral do DF, e dos demais documentos examinados, relativos ao exercício de 2015, conclui-se que os recursos do FCDF foram aplicados nas áreas de educação, saúde e segurança, em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.633/2002 (instituidora do FCDF).



Objetivando o cumprimento do disposto no inciso III, art. 13, da IN nº 63/2010–TCU, alterada pela IN nº 72/2013, apresentam-se as ressalvas constatadas por esta Subsecretaria de Controle Interno/CGDF, relatadas nos Subitens 5.1.2 a 5.1.6, 5.2.2.a 5.2.10, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.6, 5.3.7, 5.4.2. 5.5.1 e 5.6.1 do presente Relatório, as quais comprometeram a manifestação sobre a regularidade na aplicação desses recursos, quanto à execução orçamentária e financeira dos recursos do FCDF.

Ressalta-se que o Subtópico 5.3.5 não foi objeto de recomendação neste relatório, visto que a versão final do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 04/2015–DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF ainda não havia sido concluída até a data de encerramento deste Relatório.

Considerando, portanto, que o inc. III do art. 13 da IN nº 63/2010–TCU dispõe sobre a apresentação de relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, convém destacar que as auditorias de conformidade dos órgãos que compõe o Fundo Constitucional do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2015, serão oportunamente realizadas por esta Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF ao longo do exercício de 2016.

7 ORIENTAÇÕES

a) À Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

- a.1) Observar que as cessões e as requisições para os Estados e Municípios exigirão, em todos os casos, o reembolso ao FCDF pelos órgãos e entidades cessionários, conforme disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 01/2016-SEGRT/MPOG (Subtópico 5.1.2);
- a.2) Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção da frota automotiva, de forma a realizar tempestivamente os certames licitatórios e evitar a ocorrência de veículos ociosos por falta de contratos de manutenção (Subtópico 5.1.3);
- a.3) Observar que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico



especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado, conforme disciplina a Súmula nº 252/2010 do Tribunal de Contas da União (Subtópico 5.1.5);

b) Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e respectiva Diretoria de Saúde – DISAU, no que couber:

- b.1) Observar que as cessões e as requisições para os Estados e Municípios exigirão, em todos os casos, o reembolso ao FCDF pelos órgãos e entidades cessionários, conforme disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 01/2016-SEGRT/MPOG (Subtópico 5.2.3);
- b.2) Observar para os casos de dispensa de licitação que deverá ser utilizada a pesquisa com no mínimo três fornecedores, de acordo com o parágrafo oitavo do art. 4º, combinado com o inciso III do art. 5º da Portaria nº 29/2014 – CBMDF (Subtópico 5.2.6);
- b.3) Observar para a pesquisa de preços o contido no inciso V da Portaria nº 29/2014-CBMDF, o qual dispõe que a unidade requisitante ou o autor do pedido deverá efetuar acurado juízo crítico acerca da consistência dos preços levantados, observando-se se existe indício de preços destoantes dos praticados no mercado (Subtópico 5.2.6);
- b.4) Observar que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado, conforme disciplina a Súmula nº 252/2010 do Tribunal de Contas da União (Subtópico 5.2.8);

c) À Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF:

- c.1) Observar que as cessões e as requisições para os Estados e Municípios exigirão, em todos os casos, o reembolso ao FCDF pelos órgãos e entidades cessionários, conforme disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 01/2016-SEGRT/MPOG (Subtópico 5.3.3);



8 RECOMENDAÇÕES

a) À Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

- a.1) Adotar medidas com vistas a obter o ressarcimento, devidamente corrigido, dos valores referentes às remunerações de servidores cedidos que não se enquadrem nas situações previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria Normativa nº 01/2016- SEGRT/MPOG (Subtópico 5.1.2);
- a.2) Adotar providências para o retorno dos militares cedidos, mediante notificação prévia, nos casos de não efetivação dos reembolsos devidos, em atendimento ao contido no parágrafo 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 4.050/2001, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 10 do aludido Decreto (Subtópico 5.1.2);
- a.3) Providenciar a devolução das quantias relativas ao pagamento irregular de Auxílio-Alimentação, Gratificação de Serviços Voluntários e Adicional de Operações Militares a diversos policiais militares dessa Corporação, conforme apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 06/2014 - DIRPA/CONAP/CONT/STC (Subtópico 5.1.4);
- a.4) Implementar as recomendações contidas na Solicitação de Ação Corretiva nº 16/2015 – SUBCI/CGDF, relativa ao exame da incorporação da Gratificação de Função Militar (Subtópico 5.1.6).

b) Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e respectiva Diretoria de Saúde – DISAU, no que couber:

- b.1) Revisar criteriosamente os casos de cessão de servidores militares dessa Corporação, considerando o atual déficit de pessoal e a indisponibilidade orçamentária para a realização de novos concursos (Subtópico 5.2.2);
- b.2) Adotar medidas com vistas a obter o ressarcimento, devidamente corrigido, dos valores referentes às remunerações de servidores cedidos que não se enquadrem nas situações previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria Normativa nº 01/2016- SEGRT/MPOG (Subtópico 5.2.3);
- b.3) Adotar providências para o retorno dos militares cedidos, mediante notificação prévia, nos casos de não efetivação dos reembolsos devidos, em atendimento ao contido no parágrafo 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 4.050/2001, sob



pena de suspensão do pagamento da remuneração, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 10 do aludido Decreto (Subtópico 5.2.3);

- b.4) Editar portaria de regulamentação, com o objetivo de adequar o Fundo de Saúde dessa Corporação à sua estrutura organizacional, definida pelo Decreto Federal nº 7.163/2010 (Subtópico 5.2.4);
- b.5) Estabelecer critérios com base em estudos e documentos, cuidadosamente tratados e guardados como memória de cálculos, para que a estimativa orçamentária das despesas a serem custeadas com recursos do Fundo Constitucional do DF seja tão exata quanto possível, a fim de dotá-la de consistência necessária para que possa ser empregada como instrumento de gerência, de programação e de controle, e evitar a inscrição excessiva de saldos de empenhos em restos a pagar (Subtópico 5.2.5);
- b.6) Aplicar multa à empresa inscrita no CNPJ 05.413.565/0001-14 pelo atraso verificado na entrega do objeto do Processo nº 053.000.748/2015, concernente à aquisição de ferramentas para manutenção das aeronaves do GAVOP (Subtópico 5.2.7);
- b.7) Implementar as recomendações contidas na Solicitação de Ação Corretiva nº 14/2015 – SUBCI/CGDF, relativa ao exame da incorporação da Gratificação de Função Militar (Subtópico 5.2.9);
- b.8) Concluir a contratação de empresa especializada em manutenção predial para o atendimento das demandas de manutenções nas diversas unidades do CBMDF (Subtópico 5.2.10);
- b.9) Elaborar plano de aquisição de mobiliário e de equipamentos de informática para os Grupamentos de Bombeiros Militar mais antigos, caso ainda não o possua, nos moldes exigidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Subtópico 5.2.10);
- b.10) Informar os Grupamentos de Bombeiros Militar que o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV possui seção de manutenção de equipamentos, a qual está habilitada a realizar todas as manutenções corretivas nas motosserras (Subtópico 5.2.10);
- b.11) Alertar os Grupamentos de Bombeiros Militar sobre existência de ata de registro de preços específica para o fornecimento de pilhas, baterias, etc (Subtópico 5.2.10);



- b.12) Solicitar às empresas responsáveis pela construção dos Grupamentos de Bombeiros Militar mais novos a correção das falhas apontadas na Tabela 15 e outras porventura existentes, antes do término do período de garantia (Subtópico 5.2.10); e
- b.13) Elaborar plano de reforma ou de obras, caso ainda não o possua, para a correção das deficiências apontadas na Tabela 15, de forma a dotar os Grupamentos de Bombeiros Militar mais antigos de condições satisfatórias e salubres de trabalho (Subtópico 5.2.10).
- c) À Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF:
- c.1) Implementar as recomendações contidas na Solicitação de Ação Corretiva nº 06/2014-CONT/STC (Subtópico 5.3.2);
- c.2) Adotar medidas com vistas a obter o ressarcimento, devidamente corrigido, dos valores referentes às remunerações de servidores cedidos que não se enquadrem nas situações previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria Normativa nº 01/2016- SEGRT/MPOG (Subtópico 5.3.3);
- c.3) Adotar providências para o retorno dos servidores dos cargos que compõem a carreira de Polícia Civil do DF, mediante notificação prévia, nos casos de não efetivação dos reembolsos devidos, em atendimento ao contido no parágrafo 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 4.050/2001, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 10 do aludido Decreto (Subtópico 5.3.3);
- c.4) Revisar criteriosamente os casos de cessão de servidores dos cargos que compõem a carreira de Polícia Civil do DF, considerando o atual déficit de pessoal e a indisponibilidade orçamentária para a nomeação dos aprovados em concurso (Subtópico 5.3.4);
- c.5) Aplicar as penalidades cabíveis à empresa inscrita no CNPJ 03.508.523/0001-31, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais relativas às obras de construção das unidades policiais elencadas na Tabela 23 (Subtópico 5.3.6);
- c.6) Observar as recomendações contidas no Parecer nº 1.222/2015-PRCON/PGDF, objetivando a conclusão da obra objeto do Processo nº 052.001.122/2012 - 15ª Delegacia de Polícia (Subtópico 5.3.6);



- c.7) Adotar providências para tornar célere a elaboração do projeto básico destinado a contratação de remanescente da obra objeto do Processo nº 052.000.795/2012 - 16ª Delegacia de Polícia (Subtópico 5.3.6);
 - c.8) Adotar providências para acelerar a vistoria técnica na obra objeto do Processo nº 052.000.951/2012 - Complexo Regional Norte (Subtópico 5.3.6);
 - c.9) Efetuar levantamento das delegacias especializadas e circunscricionais com maior demanda por coletes balísticos, considerando o desgaste e o prazo de validade desses equipamentos, objetivando a distribuição equânime e tempestiva dos apetrechos adquiridos mediante o Processo nº 052.001.959/2013, caso ainda não o tenha realizado (Subtópico 5.3.7),
 - c.10) Realizar levantamento das delegacias especializadas e circunscricionais com maior demanda por mobiliário, de forma a realizar a partilha equilibrada e tempestiva dos móveis adquiridos em 2015, caso ainda não o tenha feito (Subtópico 5.3.7);
 - c.11) Elaborar estudo ou adotar as providências necessárias com vistas à revisão do regime de escala de 24 por 72 horas, em razão dos riscos potenciais envolvidos (Subtópico 5.3.7);
 - c.12) Elaborar estudo destinado à revisão do arranjo físico da entrada das delegacias circunscricionais, tendo em vista que, em geral, são paralelas aos portões de entrada; não possibilitam a identificação prévia das pessoas; não possuem vidros blindados e detectores de metais e facilitam o acesso às dependências pelo balcão de atendimento (Subtópico 5.3.7); e
 - c.13) Elaborar plano de reforma ou de obras, caso ainda não o possua, para a correção das deficiências apontadas na Tabela 25, de forma a dotar as delegacias especializadas e circunscricionais de condições satisfatórias e salubres de trabalho (Subtópico 5.3.7).
- d) À Secretaria de Estado de Saúde - SES:
- d.1) Implementar as recomendações contidas na Solicitação de Ação Corretiva nº 04/2015–SUBCI/CGDF, reiterada pela Solicitação de Ação Corretiva nº 13/2015-SUBCI/CGDF (Subtópico 5.4.2).



e) Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV:

e.1) Adotar providências para a regulamentação, por meio de lei complementar específica, da situação previdenciária dos militares e dos policiais civis do Distrito Federal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008 (Subtópico 5.5.1).

f) À Secretaria de Estado de Fazenda do DF – SEF:

f.1) Verificar a viabilidade de formular representação ao Tribunal de Contas da União, observando o disposto no art. 237 do Regimento Interno do TCU, a respeito:

- i. dos procedimentos adotados pela Secretaria de Orçamento Federal para o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, porquanto não foram utilizados os valores publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, com prejuízos ao processo de transparência dos gastos públicos, tendo em vista o desrespeito ao caput do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que tal relatório, entre outros, é instrumento de transparência da gestão fiscal (grifo nosso), ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, incluindo sua versão simplificada (Subtópico 5.6.1)
- ii. da inclusão da Fonte 106 – Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do DF no orçamento do FCDF, tendo em vista que por tal sistemática, as contribuições e indenizações para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social ao militar e seus dependentes deixaram de complementar o orçamento dos fundos de saúde do CBMDF e da PMDF, em desacordo com o parágrafo terceiro do art. 33 da Lei Federal nº 10.486/2002 (Subtópico 5.6.1).

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Roberto Rodrigues Portela
Auditora de Controle Interno
Matrícula nº 44.036-1

Leonardo Fernandes Alves Batista
Auditora de Controle Interno
Matrícula nº 42.458-7